

DIARIO



DIARIO
Empreza Industrial Melhoramentos no.
153 Rua Primeiro de Março n. 155.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 209

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sella adhesivo.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho colectivo:
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios, Telegraphos e Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Cattete realizon-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho colectivo semanal do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Reconduzindo o bacharel Wenceslão José de Oliveira Queiroz no cargo de substituto do juiz federal no Estado de S. Paulo;

Transferindo para o logar de juiz municipal do 2° termo da comarca de Segna Madureira, no Territorio do Acre, o promotor publico bacharel Durval Castello Branco;

Nomeando promotor publico da referida comarca o bacharel Jorge de Serpa;

Fazendo reverter á actividade, para reger a cadeira de portuguez no Externato do Collegio Pedro 2°, o professor em disponibilidade bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet;

Nomeando cirurgião ophthalmologista da Assistencia a Alienados o Dr. Eduardo Gordilho da Costa.

Exonerando, a pedido, do logar de cirurgião ophthalmologista do Instituto Benjamin Constant e do hospital da Brigada Policial o Dr. Eduardo Gordilho da Costa;

Concedendo a permuta que solicitaram os bachareis José Martins de Souza Ramos, juiz municipal do 2° termo da comarca de Tarauacá, e Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, juiz municipal do 1° termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre;

Concedendo gratificação adicional de 10 % dos vencimentos ao Sr. José Adeodato de Souza, cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia; de 40 % ao Dr. José Agostinho dos Reis, cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e de 10 % ao engenheiro José Pereira da Graça Contó, professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha:

Nomeando o contra-almirante graduado engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva para exercer o cargo de sub-inspector de Engenharia Naval;

Graduando em contra-almirante engenheiro naval o capitão de mar guerra engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva;

Transferindo para a reserva o tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli, visto haver obtido permissão para durante quatro annos empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlatas;

Reformando o capitão de corveta Raul Americo dos Reis no mesmo posto e com o respectivo soldo, por haver sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido;

Aposentando Ignacie Aranha Meira de Vasconcellos no cargo de fiel do extincto almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se impossibilitado de nelle continuar.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A tenente-coronel, por merecimento, o major Francisco Florindo da Silva Ramos, para fiscal do 13° regimento;

A major, por merecimento, o capitão José Luiz Pereira de Vasconcellos;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado José da Silva Marques para a 1ª companhia do 21° batalhão do 7° regimento e por estudos o 1° tenente Raymundo Peralles Florianopolis;

A 1° tenente, por estudos, o 2° tenente, Henrique de Mello Muller de Campos;

A 2° tenente o aspirante a official Benedicto Augusto da Silva;

Nomeando o major da arma de infantaria Thomaz Epiphantio Guimarães professor da 1ª aula do 2° anno da Escola do Estado Maior;

Transferindo:

Na arma de infantaria:

O capitão Octavio Francisco da Rocha do quadro ordinatio para o supolemtar;

Na arma de cavallaria:

Os capitães Carlos Alborto de Oliveira Braga do 4º esquadrão do 3º regimento para o 2º esquadrão do 12º regimento o Luiz Carlos Franco Ferreira deste esquadrão e regimento para o 4º daquelle corpo;

Reformando:

O major do 6º regimento de cavallaria Conrado Lebrão do Carvalho Lima;

O capitão da arma de infantaria Espiridião José de Almeida;

O 2º sargento aggregado ao 47º batalhão de caçadores Joaquim Alves da Silva e os cabos de esquadra do 46º de caçadores Lourenço Alves dos Santos e do 11º regimento de cavallaria Manoel Miranda;

O soldado do 2º regimento de infantaria Joaquim Bento da Costa.

Ministerio da Fazenda:

N. 11.696, cassando o decreto n. 11.333, de 11 de novembro de 1914, que concedeu autorização á Sociedade Mutua Predial e de Peculios «A Guarani» para funcçãoar na Republica.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

N. 11.697, approvando o projecto e o orçamento de um armazem para serviço de deposito de inflammaveis no porto do Rio Grande do Sul;

Nomeando o 3º official da Directoria Geral dos Correios Geonizio Curvello de Mendonça para em commissão exercer o cargo de administrador dos Correios do Estado de Sergipe;

Concedendo a aposentadoria a Bento Rodrigues Soares Moreira, no cargo de 2º escriptuario da Estrada do Ferro Central do Brazil, de accordo com o art. 87, do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 11.693, concedendo autorização á sociedade anonyma Grandes Moinhos Gambôa para organizar-se e funcçãoar na Republica;

Concedendo patentes de invenção:

A Affonso Mormanno, para aperfeiçoamentos em camas metallicas com estrado ou enxergão de arame;

A Ward Edgory Pearson, para aperfeiçoamentos em isoladores electricos;

A Novitas Limited, para um extintor chimico de incendios;

A John Willison, para aperfeiçoamentos emapparelhos automaticos para engate de carros;

A John Willison, para aperfeiçoamentos em apparelhos automaticos de engate de carros;

A Augusto Bricio da Costa, para uma nova applicação de fibra vegetal (suma ou barriguda) no fabrico de artefactos insubmersiveis, denominados «Fluctuat»;

A Marques Rosa & Baptista, para aperfeiçoamentos na fabricação de collarinhos e punhos;

A Armando Gonçalves Pereira Alvares da Guerra e Jayme Justino Victor, para um novo processo de acondicionamento de cigarros e semelhantes;

A Joaquim Gomes Jardim, para um novo processo de preparar fibras de vegetaes applicaveis ao preparo e fabrico de estopas para calafates, cordoagem, cellulose, acolchoados e tecidos;

A Eduardo Dias Mattos, para um novo systema de acondicionamento de cigarros, cigarrinhos, charutos e fumos desfiados;

A João Zudenigo e Osorio de Mattos Lima, para uma nova tina destinada a telhados e paredes metallicas, denominada «Iceberg», e processo de sua fabricação.

Ao Sr. Presidente da Republica foram presentes pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações prestadas pela Junta dos Corretores, sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 23 a 28 de agosto de 1915:

BOLSA DE MERCADORIAS

No dia 24 do corrente foi registrada a seguinte operação:

Algodão, 1ª sorte, da Parahyba, 13\$200, entrega immediata.

Nos demais dias da semana os corretores não apresentaram a registro outras cotações de operações por elles realizadas.

MERCADO DE ALGODÃO

Manteve-se bastante firme o mercado do algodão. Os preços para os generos, 1ª sorte, para prompta entrega, variaram entre os extremos de 13\$200 a 13\$300, e os para entregas futuras a preços um pouco mais baixos, fechando o mercado bastante firme.

A Junta dos Corretores recebeu os seguintes telegrammas, que annunciam em outros Estados os estragos causados pela secca na lavoura de algodão:

Do Sr. governador do Estado do Piahy:

«Devido á secca que assola este Estado é impossivel estimar-se a safra de algodão (1915-1916); pode-se entretanto assegurar que a mesma é insignificante, refulzida como nunca, não satisfazendo sequer ás necessidades de consumo local.»

Do Sr. governador do Estado do Rio Grande Norte:

«A safra a entrar, que fôra estimada em 90 mil fardos de algodão, occupando 24 mil hectares, ficou reduzida de modo incalculavel, em consequencia do flagello da secca.»

Entraram em nosso mercado, durante a semana, 9.724 fardos de algodão, das seguintes procedencias:

	Fardos
Parahyba.....	5.203
Mossoró.....	1.692
Pernambuco.....	977
Natal.....	900
Maceió.....	500
Ceará.....	300
Assu.....	150
	9.724

Sahiram dos trapiches 3.936 fardos e ficaram em stock 8.448.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	12\$300 a 14\$300
Pernambuco, 1ª sorte.....	12\$600 a 13\$200
Pernambuco, mediano.....	12\$100 a 12\$900
Assu, 1ª sorte.....	12\$600 a 13\$200
Natal, 1ª sorte.....	12\$500 a 13\$200
Mossoró, 1ª sorte.....	12\$600 a 13\$200
Ceará, 1ª sorte.....	12\$600 a 13\$300
Parahyba, 1ª sorte.....	12\$500 a 13\$200
Maceió, 1ª sorte.....	12\$500 a 13\$200

MERCADO DE ASSUCAR

A paralyzação observada no mercado de assucar refinado, não permittiu que o das qualidades proprias para refinar apresentasse movimento digno do registro; os preços, porém, do branco crystal, não soffreram grande alteração, pois os possuidores das qualidades finas mantiveram até o ultimo dia da semana, o de 480 réis o kilo, sem desejo de vender lotes maiores.

O mercado, posto que paralisado, já mostrava, ao serem encerrados os trabalhos da semana, um certo interesse por parte de alguns compradores na consulta de preços para ofertas para o sul.

Entraram 23.036 saccos das seguintes procedencias:

	Saccos
Campos.....	23.770
Maceió.....	1.000
Santa Catharina.....	266
	<u>23.036</u>

Sahiram dos trapiches 14.750 saccos, ficando em stock 236.686.

Esse stock está armazenado em:

	Saccos
Trapiches.....	200 189
Armazens Geraes.....	53.313
Praia Formosa.....	3.184
	<u>236.686</u>

Pelos corretores, foram registrados os seguintes preços correntes, por kilo:

Branco crystal.....	440 a 480 réis
Branco 2º jacto.....	490 a 460 réis
Branco 3º sortie.....	460 a 480 réis
Mascavinho.....	350 a 420 réis
Crystal amarello.....	380 a 420 réis
Mascavo bom.....	310 a 340 réis
Mascavo regular.....	300 a 315 réis
Mascavo baixo.....	290 a 300 réis

Mercado de café:

O registro diario do movimento deste mercado apresenta os seguintes preços, para o typo 7, por arroba:

Dia 23 do agosto: 7\$200. Mercado firme.
Dia 24 do agosto: 7\$200. Mercado sustentado.
Dia 25 do agosto: 7\$200. Mercado estavel.
Dia 26 do agosto: 7\$200. Mercado sustentado.
Dia 27 do agosto: 7\$200. Mercado firme.
Dia 28 do agosto: 7\$200. Mercado estavel.

Entraram 73.398 saccas, foram embarcadas 59.180, vendidas 51.319, ficando em stock 234.110, não incluindo o café sobre agua e em Nitheroy.

Mercado do Santos: Entraram 310.266 saccas, sahiram 239.023 e ficaram em stock 1 685.896.

Na Bolsa de Nova York, foram vendidas durante a semana 215.000 saccas de café.

Mercado da cereaes:

Alguns dos principaes generos de consumo apresentaram alguma baixa nos preços, notadamente os do feijão, cujas qualidades soffreram redução, com excepção do preto de Porto Alegre, cujos preços ficaram nominaes, devido á sua pouca procura e baixa qualidade. Convém salientar a procura que o feijão mulatinho tem tido para o consumo local e embarques, motivada pelas difficuldades do embarque e preços altos do preto de procedencia do Sul.

Os preços do arroz apresentam, no mez de agosto do quinquennio de 1911 a 1915, as seguintes alterações:

	preços mídi				
Por 100 kilos	1915	1914	1913	1912	1911
Especial.....	70\$350	46\$300	43\$010	46\$800	47\$000
Superior.....	59\$150	34\$750	40\$250	39\$000	36\$720
Regular.....	53\$280	31\$250	32\$170	37\$000	32\$960

Durante a semana entraram:

Arroz:

	Saccos
Por cabotagem.....	6.326
Pelas estradas de ferro.....	431
	<u>6.757</u>

Farinha de mandioca:

	Saccos
Por cabotagem.....	24.630
Pelas estradas de ferro.....	375
	<u>25.005</u>

Feijão do divorsas qualidades:

	Saccos
Por cabotagem.....	735
Pelas estradas de ferro.....	40.797
	<u>41.532</u>

Milho:

	Saccos
Pelas estradas de ferro.....	20.674

OUTROS GENEROS

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	90
Pelas estradas de ferro.....	79
	<u>169</u>

Alcool:

	Pipas	Toncis
Por cabotagem.....	—	311
Pelas estradas de ferro.....	120	119
	<u>120</u>	<u>460</u>

Alfafa:

	Fardos
Do estrangeiro.....	3.461

Banha:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	3.747	—
Pelas estradas de ferro.....	271	123
	<u>4.018</u>	<u>123</u>

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	376	—	—
Pelas estradas de ferro.....	3	183	2.120
	<u>379</u>	<u>183</u>	<u>2.120</u>

Manteiga:

	Latas	Caixas
Por cabotagem.....	—	18
Pelas estradas de ferro.....	3.758	130
Do estrangeiro.....	—	130
	<u>3.758</u>	<u>278</u>

Vinho:

	Quintos
Por cabotagem.....	436

MERCADO DE XARQUE

Este mercado, apesar de não ter soffrido alteração nos preços dos generos procedentes do Rio da Prata, Rio Grande, Matto Grosso e fronteiras, conservou-se um tanto calmo, apesar das sahidas dos trapiches terem accusado um total de 4.616 fardos. Estas, porém, em grande parte, devido aos recebimentos parciais do encommendas directas para os citados mercados, não conseguiram influir no animo dos maiores compradores, que estiveram mais ou menos afastados do mercado, fechando por isso em posição estavel.

Entraram 2.049 fardos do Rio da Prata e 2.077 do Rio Grande, equivalentes a 810.000 kilos.

Vigoraram os seguintes preços, por kilo:

Rio da Prata:	
Patos e mantas.....	1\$120 a 1\$200
Puras mantas.....	1\$200 a 1\$300
Rio Grande do Sul:	
Patos e mantas.....	1\$080 a 1\$180
Puras mantas.....	1\$100 a 1\$240
Matto Grosso:	
Patos e mantas.....	8920 a 1\$140

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

Ao delegado fiscal em Pernambuco, para ser completado o pagamento do respectivo sello, de accordo com as taxas estabelecidas pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno proximo passado, as guias referentes aos officiaes da Guarda Nacional dos municipios do Recife, Alagôa de Baixo, Canhotinho, Floresta e S. José do Egypto, do mesmo Estado, abaixo mencionados:

Coronéis:

Bernardino Ladislão de Azevedo;

Manoel Freire da Silva;

Tenentes-coronéis:

Claudino Pereira de Torres Gallindo;

Ulysses Lins de Albuquerque;

Ulysses Pernambucano de Mello;

Major Guilherme de Hollanda Magalhães.

Capitães:

Abilio Teixeira de Vasconcellos;

Cicero da Matta Oliveira;

Francisco Alves Nogueira;

Francisco Ferreira de Sant'Anna;

Francisco Nunes de Oliveira;

Trinco Leite de Souza;

João Marcellino Prado;

Joaquim Borja Gonçalves de Mello;

José Borja Gonçalves de Mello;

José Honorato da Silva;

José de Siqueira Passos;

Manoel Freire da Silva;

Manoel V dal dos Santos.

Tenentes:

Alfredo Antonio de Freitas;

Cassiano Marques da Silva;

Gabriel Teixeira de Vasconcellos;

José da Matta Oliveira;

Ulysses da Matta Oliveira.

Alfôres:

Caetano Cordeiro Manso;

Israel Vidal dos Santos;

Joaquim Pereira da Silva.

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes e em additamento ao telegramma de 17 de junho ultimo, cópia do aviso do Ministerio do Exterior, a respeito do processo da herança de Pioiro Masserano.

Requerimento despachado

Galileo Lobo d'Avila.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido nesta data ao chefe de Policia.

Expediente de 27 de agosto de 1915

DIRECTORIA INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do governador do Estado do Pará, de 1 do corrente mez, o agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou ao Congresso desse Estado, por occasião de ser inaugurada a 9ª legislatura.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta á consulta feita pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Industria do governo do Estado de S. Paulo, que por falta de recursos orçamentarios, o da Justiça e Negocios Interiores deixa de se fazer representar no 2º Congresso Scientifico Pan-Americano, a realizar-se em Washington, de 27 de dezembro proximo a 8 de janeiro de 1916.

— Solicitaram-se providencias ao presidente do Conselho Superior do Ensino afim de que sejam enviadas a esta secretaria a demonstração da renda arrecadada pelos institutos superiores de ensino, e o quadro detalhado das despesas, com a discriminação das rubricas respectivas, para o exercicio de 1916.

Requerimento despachado

Dr. Julio Afranio Peixoto, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Requeira, por exercicios findos, o pagamento do acrescimo de vencimentos correspondente ao periodo de 4 a 31 de dezembro de 1914.

Expediente de 31 de agosto de 1914

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos nesta directoria geral, ás 12 horas, no dia 4 de setembro proximo vindouro, á primeira inspecção de saude, o Sr. Feliciano Ferreira Ramos, o á segunda inspecção, os Srs. Porfirio José Ferreira, Ricardo Pereira da Silva e a Sra. D. Emilia Maria Alves Ferreira, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda que durante o mez de setembro proximo vindouro, deverão comparecer nesta directoria geral, ás 12 horas, nos dias indicados, afim de serem inspecionados, para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios do Thesouro Nacional, constantes da relação remetida;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, durante o mez de setembro vindouro, deverão comparecer nesta directoria, ás 12 horas, nos dias indicados, afim de ser inspecionados, para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios daquela estrada, constantes da relação remetida.

— Responderam-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o officio n. 2.225, de 27 do corrente mez;

Ao delegado de saude do 8º districto sanitario o officio n. 72, de 23 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Imprensa Nacional, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, ás 12 horas, no dia 18 de setembro vindouro, os funcionarios daquela imprensa Narcisca Vieira, afim de ser submettida á 2ª inspecção de saude, e, no dia 29 do mesmo mez, Marciano Antonio da Silva e Oliveira, á 1ª inspecção, todos para os effeitos de aposentadoria;

Ao director geral dos Telegraphos, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 4 de setembro vindouro, ás 12 horas, os funcionarios daquela repartição Emilia Maria Alves Ferreira e Porfirio José Ferreira, para serem submettidos á 2ª inspecção de saude;

Ao director geral dos Correios, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 22 de setembro vindouro, ás 12 horas, o funcionario daquela repartição João Antonio de Carvalho, para ser submettido á 1ª inspecção de saude;

Ao almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de comparecerem nesta directoria, ás 12 horas, no dia 4 de setembro, os funcionarios daquela arsenal, Feliciano Ferreira Ramos, para ser submettido á 1ª inspecção de saude, e, no dia 11 do mesmo mez, José Martins Torres, á segunda inspecção;

Ao sub-secretaria de Estado das Relações Exteriores, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 11 de setembro, ás 12 horas, os funcionarios daquele ministerio José Fortunato da Silva Bulcão e Frederico Antonio

de Carvalho, para serem submettidos á primeira inspecção de saude;

Ao director do Expediente da Secretaria da Guerra, afim de comparecerem nesta directoria, no dia 29 de setembro, ás 12 horas, o funcionario daquela ministerio Augusto Henrique Ferreira Norta, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao inspector do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, afim de comparecerem nesta directoria, ás 12 horas, no dia 4 de setembro, os funcionarios daquela arsenal Ricardo Pereira da Silva, e, no dia 23 do mesmo mez, Manoel Roberto da Silva, para serem submettidos á 2ª inspecção de saude;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, afim de serem remettidos a esta directoria, 15 exemplares do regulamento de construções e reconstruções daquela prefeitura.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da repartição central, secção demographica, engenheria sanitaria, secção de pharmacia, laboratorio bacteriologico, inspector dos serviços de prophylaxia, inspector dos serviços de policia sanitaria e de prophylaxia do porto do Rio de Janeiro, serviço de terra, hospitais S. Sebastião e Paula Cândido e Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral do Contabilidade desta ministerio, identicos attestados as folhas na importancia de 3:3198999, de pagamento do pessoal subalterno desta directoria geral, relativas ao mez que hoje termina; a folha na importancia de 1:3938, para pagamento do pessoal sem nomeação do hospital Paula Cândido, durante o mez que hoje finda; as folhas na importancia de 823\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina, e as informações referentes ao assumpto de que trata o officio n. 3.073, de 24 do corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, as informações relativas ao assumpto de que trata o officio n. 267, de 28 do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1915

Sr. ministro da Marinha:

N. 180.—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 2.451, de 3 de julho findo, concernente ao montepio pretendido por DD. Eugenia Rita Dias dos Santos e Ernelinda Dias dos Santos, viuva e filha do ex-continuo da Directoria do Armamento da Marinha Aniceto Copque dos Santos, rogo vos dignaeis providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia dos parceiros exarados no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 429.—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 15, de 8 de abril ultimo, cabendo communicar-vos que se acha desembaraçado e á disposição desse ministerio, afim de servir de residencia ao guarda do reservatorio do morro do Castello, funcionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o prédio, proprietario nacional, n. 70, situado na antiga fortaleza do rofexão morro.

Outrasim, vos solicito informações sobre os vencimentos do alludido funcionario, afim de

que se possa providenciar a respeito do desconto que deverá ser feito como aluguel do mencionado prelo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 76—Em additamento ao meu officio n. 74, de 28 do corrente mez, peço-vos providencias para que os creditos de 23:800\$, especial, e de 24:000\$, suplementar á verba —Emprego das repartições e logares ex-tingtos—do exorcício de 1915, para pagamento aos ex-inspectores de Fazenda Carlos Vieira Machado e José Belchins de Almeida, sejam registrados como distribuios ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de agosto de 1915

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 189—Rectifican lo a ordem n. 211, de 14 de novembro de 1914, de conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro, em 23 do corrente e em solução á consulta constante do vosso officio n. 124, de 4 de junho ultimo, declaro-vos para os devidos fins que é de 5.000\$000 e não de 3.000\$000 a multa de que trata aquella ordem, que foi imposta pela collectoria federal, em Conceição do Serro a A. J. Mascarenhas e relevada, em grão de recurso, pela superior instancia.

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 827—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á esta directoria com o vosso officio n. 1.331, de 6 do corrente, relativo ao recurso interposto pelo fiel de armazem dessa alfandega Henrique Augusto Maleval, do acto dessa inspectoria que o condemnou ao pagamento da importancia de 792\$210, pela falta de mercadorias verificada em uma caixa marca 101, n. 3.385, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1913, resolveu, por despacho de 26 do corrente, não tomar conhecimento do recurso, por estar decisão dentro da alçada da alfandega recorrida.

N. 828—Para que possa ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.333, de 6 do corrente, e relativo á restituição da diferença de direitos requerida por M. H. Leão, proveniente do material despachado pela nota de importação n. 4.410, de julho ultimo, faz-se mister que o requerente satisfaça as exigencias contidas no parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no processo que incluso vos resubito.

N. 829—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 788, de 26 do cadente, resolveu por acto do dia 28, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de 300 volumes marca LB 2302-2503, n. 5/47981/48280, contendo composição para fundos de navios e tintas para pinturas dos mesmos, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Essequibo*, á consignação do referido Lloyd.

Outrosim, vos declaro, que aquella repartição deixará de apresentar os documentos de embarque visto terem os mesmos se extraviado.

N. 830—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 790, de 26 do cadente, resolveu por acto do dia 28, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de duas caixas, marca W. G.—LB EN, ns. 850/851, contendo atoa-lhados para mesa e guardanapos, vindas do

Havre pelo vapor francez *Amiral Ponty*, á consignação do referido Lloyd.

Outrosim, vos declaro que aquella repartição deixará de apresentar a factura consular por não a ter recebido.

N. 831—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 1 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 26 do corrente, conceder isenção de direitos de importação e de expediente do material de que trata a inclusa relação, feitas as reduções propostas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial e com exclusão das addições assignaladas com a palavra não—á carimbo; material esse destinado ao consumo dos vapores da referida companhia.

N. 832—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 787, de 26 do cadente, resolveu por acto do dia 28, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de duas barricas marca L. C. n. 2.120 e 2.121, contendo queijos Parmezão, vindas de Genova pelo vapor *Re Victorio*, á consignação do Sr. Luiz Camuyrano, e pertencentes ao referido Lloyd.

N. 833—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 791, de 26 do cadente, resolveu por acto do dia 28, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras da mercadoria abaixo mencionada, vinda de Nova York, pelo vapor hollandez *Eibergen*, á consignação do referido Lloyd:

- L. B. 1/6 (6) seis caixas contendo machinas de escrever;
- » » 1 (1) uma caixa contendo lancha a gazolina;
- » » 2 (1) uma caixa contendo velas para motor á gazolina.
- » » 3 (1) uma caixa contendo buzina para lancha;
- » s/n (20) vinte caixas contendo lampadas electricas;

Sem marca (6) seis botes salva-vidas;

L. B. s/n (16) dezesseis volumes com accesorios para botes salva-vidas;

L. B. s/n (3) tres volumes com filtro para caldeiras.

N. 834—Em resposta ao vosso officio n. 149, de 26 de janeiro deste anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que a proposta accetada para os concertos goraes de que necessita a lancha *Doris* dessa alfandega foi a de Lage & Irmão, e constante da cópia junta, pelo preço de 12:725\$; devendo o contracto que os proponentes assignarem abranger todas as obras especificadas na alludida cópia e mais a pintura de toda a lancha, inclusive obras de casco.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 110—A fim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, o requerimento datado do dia anterior, em que a Sociedade Anonima Cartiere Pietro Miliani, com fabrica de papeis para valores, representada por seu procurador Stefano Pini, solicita preferencia para o tipo de cedula que já tiveram occasião de offerecer para os valores actualmente em circulação.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 359—Enviando-vos, pela inclusa cópia, o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.060, de 19 de março ultimo, reiterado pelo de numero 1.537, de 30 do mez subsequente, sobre a liquidação do cadernetas pertencentes a me-

noras desligados das escolas do Grumetos e Aprendiziz Marinheiros, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, vos digueis de prestar esclarecimentos a respeito.

Sr. director geral da Estatistica Commercial:

N. 361—Remettendo-vos o incluso processo da firma Americo Martins & Bassila, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 228, de 2 do corrente, da delegacia fiscal em S. Paulo, relativo á multa que á mesma firma foi imposta pela infracção do Regulamento das Facturas Consulares, peço-vos de emitir parecer a respeito.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 71—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escriptuario do Thesouro Nacional Alvaro Dantas Carrilho, resolveu, por despacho de 27 do corrente, autorizar a delegacia fiscal no Rio Grande do Norte a requisitar uma passagem, em 1ª classe, entre o porto de Natal e o desta Capital, para o alludido funcionario, dovendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 94—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 110, de 5 do corrente, relativo ao recurso interposto por Joaquim Duarte do acto dessa recebedoria impondo-lhe a pena de revalidação do sello do documento de fls. 4, referente á transferencia de imposto de indústrias e profissões do negocio á rua Barão Bom Retiro n. 230, para o nome do corrente, resolveu, por despacho de 21 do mez, dar, por equidade, provimento ao curso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 370—Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 632, de 21, foi autorizada, por telegramma, a delegacia fiscal em Pernambuco a requisitar passagem, em 1ª classe, entre o porto de Recife e o desta Capital, para o 3º escriptuario desse tribunal, José Vieira de Rezende e Silva.

N. 371—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente á fiança prestada por Tancredo Gonçalves Ferreira, collecter das rendas federaes na Varzea, Estado de Pernambuco.

N. 372—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collecter das rendas federaes no municipio da Capella, Estado de Sergipe, José Dias Vieira.

N. 373—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do agente postal em Agua Vermelha, Estado de Minas Geraes, municipio de Salinas, Urbano Lopes Pontes.

N. 374—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança da agente postal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, Francisca Barcellos Silva.

Sr. delegado fiscal no Estado de Amazonas:

N. 130—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 do corrente, approvar o acto do que destes conta em telegramma de 15, referente á nomeação de Thomaz de Medeiros Raposo para preencher, interinamente, a vaga do ex-agente fiscal José Lima, que accetou outro emprego.

N. 131—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 628, de 21 do vigente, resolveu, em sessão do dia 20 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor

de 1:800\$, constituída pela caderneta numero 12.263, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia e prestada por João Marcellino Cavalcanti afim de garantir a responsabilidade de Manoel Marcellino Cavalcanti, e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Santo Antonio do Rio Madeira, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 1 de dezembro de 1914, que era vos restituio.

N. 132—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez corrente, resolveu que nada ha que deferir, com referencia ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 121, de 29 do maio ultimo, em que Francisco Passos, ex-guarda da Mesa de Rendos do Alto Juruá, Territorio do Acre, pede reconsideração do acto do respectivo administrador que o exonerou do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152—Remettendo-vos o incluso processo a que se referem os avisos do Ministerio da Guerra, ns. 883, de 30 de outubro de 1914, e 747, de 2 de julho proximo findo, concernente a aposentadoria pretendida por Lino Antonio Ferreira, no lugar de pharmaceutico adjunto do Exercicio, recommendo providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

N. 153—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 614, de 18 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta n. 37.689, série A da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, e prestada por Alia de Jesus Lemos, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em S. José de Porto Alegre, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 6 de março do corrente anno, e que ora vos restituio.

N. 154—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 614, de 18 do vigente resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta n. 37.406, série A, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por José da Silva Lessa, afim de garantir a sua responsabilidade e dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Lagôa Clara, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 10 de fevereiro do corrente anno e que ora vos restituio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 79—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 114, de 16 de julho ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa delegacia do acto pelo qual, reformando o da alfandega desse Estado, mandou entregar ao negociante João Carlos da Silva Braga, depois de completado o sello devido e dispensada a multa regulamentar, tres barris, marca J C S D, contendo aguardente e que foram apprehendidos na estação central da Estrada de Ferro de Baturité, resolveu, por despacho de 21 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 80—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 113, de 16 de julho ultimo, relativo ao recurso ex-officio interposto por essa delegacia do acto pelo qual, reformando o da alfandega desse Estado, mandou entregar ao negociante José

Monteiro Filho, depois de devidamente sellados e dispensada a multa regulamentar, dous barris, marca J M F, contendo aguardente e que foram apprehendidos áquelle negociante, resolveu, por despacho de 18 deste mez, negar provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 81—Restituindo-vos os inclusos documentos, enviados com o vosso officio n. 4, de 23 de junho findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, que já foram tomadas as providencias solicitadas no citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 85—Remettendo-vos o incluso conhecimento referente ao recolhimento aos cofres dessa delegacia da importancia de 22\$, proveniente de passagens fornecidas pela Leopoldina Railway Company, Limited, e julgadas illegaes pela ordem n. 80, de 3 do corrente, da Directoria da Receita Publica, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 deste mez, providencias afim de que o alludido documento seja assignado pelo thesoureiro dessa repartição.

N. 86—Em solução ao assumpto do vosso officio n. 103, de 11 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do vigente, resolveu aprovar o acto pelo qual nomeastes Elias Ferreira Coelho para, exercer, interinamente, as funções de agente fiscal dos impostos de consumo.

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 28 do corrente, resolveu aprovar os actos de que destes conta em officio n. 112, de 18 deste mez, pelos quaes nomeastes Pedro Ferreira Mendes o Segismundo Vieira Garcia, para exercerem o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, durante o impedimento dos respectivos serventuários.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 186, de 4 de agosto do anno passado, ad qual se reporta o do n. 246, de 15 de outubro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Friedhein Aguiar & Comp., agentes da «Hamburg America Linia» do acto da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela falta de 38 barricas de cimento, vindas no vapor alienão *Dacia*, entrado a 21 de março do 1914, resolveu por despacho de 9 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, visto como, não tendo sido observadas no processo as disposições dos arts. 375 a 377 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendos, não ha base segura para se apurar a responsabilidade da falta em questão.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, recommendo-vos chameis a attenção da Alfandega desse Estado para o facto de não terem sido observadas no processo as citadas disposições dos arts. 375 a 377 da Nova Consolidação.

N. 114—Havendo D. Maria Izabel de Souza Garcia reclamado, em petição de 29 de março deste anno, contra o facto de D. Anna Maria da Conceição Souza, ter sido habilitada, como unica herdeira, á percepção das pensões do monteio instituido por João Raymundo de Souza, ex-1º escripturario, aposentado da Alfandega desse Estado, allegando ainda que para isso a habilitada usou de meios fraudulentos, visto ser a requerente a filha unica e legitima herdeira do de cujos, conforme prova com os documentos que apresentou e que a este acompanham, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, providencias no sentido de ser feita a revisão do incluso processo de habili-

tação, o qual me devolveis em seguida áquelle exame, afim de se apurar a quem compete a pensão em litigio.

N. 115—Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 150, de 6 de julho ultimo, relativo aos favores pretendidos por Hilton Padua Fortuna, remador dos escaleres da Alfandega desse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu não haver que deferir, visto a prescrição não attingir aos concurrentes habilitados que na época da prescrição do concurso estiverem occupando emprego no Ministerio da Fazenda.

— Sr. administrador da Mesa de Rendos em Tutuya:

N. 116—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os telegrammas da Associação Commercial do Thezozina, de 11, e o vosso de 21 do corrente, relativos ás mercadorias recolhidas ao armazem dessa repartição e ali chegadas pelo vapor nacional *Maranhão*, do Lloyd Brasileiro, por falta dos conhecimentos de carga, que os consignatarios allegam não terem ainda recebido, resolveu, por despacho de 26 do corrente, autorizar-vos a acceitar os termos de responsabilidade firmados pelos interessados e facilitar os recursos que a respeito es mesmos interpuzem, cumprindo-vos, em relação ao serviço de cabotagem, observar o Regulamento a que se refere o decreto n. 10.324, de 23 de outubro de 1913.

N. 117—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 102, dessa delegacia, de 28 de abril ultimo, confirmativo do vosso telegramma de 10 do mesmo mez, em que consultastes si os officiaes aduaneiros tem direito ao gozo do férias, concedido aos funcionarios de Fazenda pelo art. 1º, § 13, do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, a juizo dos respectivos chefes, resolveu, por acto de 9 do corrente, que os alludidos serventuários tem direito a férias nos termos da citada lei, visto como, ex-ri da lei n. 2.908, de 24 de novembro do anno passado, art. 1º, foram equiparados aos funcionarios publicos civis para todos os officios e que, portencendo elles a este ministerio, constituem uma classe de funcionarios de Fazenda, devendo, pois, ser-lhes extensivo o bonificação de que trata a mencionada lei n. 1.178.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes.

N. 196 Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 609 de 16 do vigente, resolveu em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:200\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 24.770, da Caixa Economica com o deposito de 960\$, de propriedade de José Augusto de Castro, e 240\$, em moeda corrente e prestada afim de garantir a responsabilidade de D. Maria de Lima Castro, e o a dos prepostos que tenham ou venham a ter no lugar de agente postal em Viçosa, nesse Estado conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 11 de dezembro de 1914, que ora vos restituio.

N. 197—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 596, de 11 do vigente, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:000\$, constituída pela caderneta n. 25.402, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia e prestada por Jarbas Guimarães, afim de garantir a responsabilidade de Domingos Engenheiro Guimarães, e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Formiga, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 112 de 16 de maio do corrente anno, e que ora vos restituio.

N. 198 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria concedendo 60 dias de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, Herculanio Passos.

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz José do Nascimento Dias, collector das rendas federaes em Alto do Rio Doce, nesse Estado, de Antonio Moraes, para seu agente auxiliar e a que se refere o vosso officio n. 188, de 12 do vigente.

N. 200 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu aprovar o acto constante do vosso officio n. 201, de 19 deste mez, pelo qual nomeastes o 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, addido a essa repartição, bacharel Sebastião Cavalcante Albuquerque, para interinamente exercer as funções do procurador fiscal, durante o impedimento do funcionario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 55 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 597, de 11 do vigente, resolveu, em sessão do dia 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1003, em reforço constituída pela caderneta n. 8.471, da Caixa Economica com o deposito de 3003, e prestada por Caetano Guimarães, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Brejo da Cruz e Catolê do Rocha, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 23 de março do corrente anno, que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 168 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 123, de 11 de agosto deste anno, resolveu não ser opportuna a abertura de concurso para provimento do lugares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado.

N. 163 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 610, de 16 do vigente, resolveu em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1003, em reforço constituída em moeda corrente, e prestada por Joaquim Carlos da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Thomazina, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 60, de 11 de maio do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 170 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 601, de 13 do vigente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1003, em reforço constituída por uma apolice da divida publica uniformizada, n. 121.431, do valor de 1:000\$, e prestada por Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Campo Largo, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 27 do outubro do 1914, que ora vos restituo.

N. 171 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 601, de 13 do vigente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída pela caderneta n. 14.469, da Caixa Economica 2ª série, com o deposito de igual quantia, e prestado por José Argemiro Ferreira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos pre-

postos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria de Morretes, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 14 de maio do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 601, de 13 do vigente, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, constituída pela caderneta n. 11.682, da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestado por Antonio de Assis Teixeira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em União da Victoria, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 29 do fevereiro de 1912, que ora vos restituo.

N. 173 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 619, de 10 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 20:000\$, constituída por 20 apolices da divida publica uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 263.391 a 265.410, e prestada por Manoel do Rosario Correa, afim de garantir a responsabilidade de Raul de Castro e Silva, e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 1 de fevereiro do corrente anno, que ora vos restituo.

N. 174 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 619, de 10 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, em reforço constituído em moeda corrente, e prestada por Joaquim da Silva Dias, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Iraty, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 31 de março do corrente anno, que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o collector federal de Jaboatão, nesse Estado, na petição a que se refere o vosso officio n. 73, de 22 de maio findo, resolveu, por despacho de 24 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança, a qual foi elevada de 2:100\$ a 3:300\$, conforme a nova lotação approvada pelo Thesouro; ficando sem effeito o despacho anterior, de que trata o officio desta directoria, n. 91, de 21 de junho ultimo.

N. 196 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 101, de 11 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp., do acto dessa delegacia, mantendo a decisão da Alfandega desse Estado, que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a 455.000 kilos de carvão de pedra, cedidos á Companhia de Tecidos Paulista, que faziam parte do despacho de que trata a nota de importação n. 871, de 4 de agosto de 1913, resolveu, por despacho de 9 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para lhe dar provimento.

N. 197 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 139, de 9 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Braga Sá & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado

classificando como graxa liquida para sapatos da taxa de \$250, do artigo 149, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.347, do mesmo anno, como tinta preparada agua, da classe 10ª, art. 173, taxa \$80, resolveu, por despacho de 19 do corrente, ter em vista o resultado da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, dar provimento ao recurso.

N. 198 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Antonio Cesar de Vasconcellos, escriptão da collectoria das rendas federaes de Pau d'Alho, nesse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 121, de 2 do cadente; resolveu, por acto de 24, conceder a prorrogação por 60 dias do prazo de igual tempo que lhe marcou essa delegacia para reforçar sua fiança.

N. 199 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 618, de 18 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 6:000\$, constituída pela caderneta n. 74.613, da Caixa Economica, com o deposito de 6:000\$748, e prestada por Joaquim Pereira da Silva, afim de garantir a responsabilidade de Tancredo Gonçalves Ferreira e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector da Torre, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio ns 162, de 20 de novembro do 1914, que ora vos restituo.

N. 200 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 618, de 18 do vigente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:800\$, constituída pela caderneta n. 48.528, da Caixa Economica com o deposito de 1:890\$060, e prestada por Joaquim Gonçalves da Costa Lima afim de garantir a responsabilidade de Severino da Motta Silveira, e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Bello Jardim, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 23 de março do corrente anno, que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 23 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto pelo qual confirmou o da Alfandega desse Estado julgando improcedente, por não ter ficado provada a infracção, o auto lavrado contra Pericles da Costa Lyra, como infractor do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 23 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez corrente, resolveu aprovar o acto de que deste conta em officio n. 83, de 2 de junho ultimo, pelo qual autorizastes a Inspectoria da Alfandega da Parahyba a designar um 2º escriptuario da mesma alfandega para substituir o guarda-mór durante o seu impedimento por motivo de férias.

Outrosim, vos declaro, nos termos do alludido despacho, que a designação não deveria recahir em funcionario de 4ª entrancia; bem assim que, sendo as férias concedidas a juizo dos chefes das repartições, o momento não aconselhava tal concessão ao guarda-mór de quem se trata, uma vez que a alfandega se achava desfalcada de empregados, segundo informaes no citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 334 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 107, de 14 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, que condemnou o commandante do vapor *Itaquera*, entrado a 24 de dezembro do mesmo anno, ao pagamento dos direitos correspondentes da mercadoria extraviada do volume marca P. G. M. n. 2.991, resolveu, por acto de 7 de corrente mez, dar provimento ao recurso, á vista das irregularidades de que se recorre o processo.

Outrosim, na forma do mesmo acto, recomendo-vos que chaméis á attenção da alludida alfandega para o facto de ter englobado em um só termo os volumes de yarras marcas descarregadas com indícios de violação, ao que se oppõe o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e ter feito lavrar o mesmo termo como exame e mais pela falta de lavratura do termo de perempção.

N. 335 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 4 de março proximo findo, pelo qual consultaes si á vista da lei n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, os 2.ºs officiaes aduaneiros tem direito ao gozo de férias, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que os alludidos serventuarios tem direito a 15 dias uteis de férias nos termos do art. 1.º, § 13 da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, a juizo dos respectivos chefes, visto como *ex-ri* da citada lei n. 2.908, foram equiparados aos «funcionarios publicos civis para todos os effectos» e que, pertencendo elles a este ministerio, constituem «uma classe de funcionarios de Fazenda, devendo, pois, ser-lhes extensivo o beneficio de que trata a mencionada lei n. 1.178.

N. 336 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 144, de 16 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Barbosa, Mostardeiro & Comp., da decisão da Alfandega de Porto Alegre, que, homologando o parecer da Commissão de Tarifa, sujeitou ao pagamento da taxa de 88 por kilo os estojos destinados a perfumarias em vidros, submettidos a despacho conjunctamente com as mesmas pela nota de importação n. 2.697, de 14 de maio do corrente anno, resolveu, por acto de 19 do corrente, negar provimento ao recurso visto a mercadoria em questão ter sido bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 337 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 27 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega dessa Capital, que impoz ao commandante do vapor *Itaúba*, entrado em 6 de fevereiro do corrente anno, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca T S, n. 495, do manifesto do referido vapor, resolveu por despacho de 19 do vigente, tomar conhecimento do recurso, afim de negar-lhe provimento, visto ter ficado provada a responsabilidade do alludido commandante.

N. 338 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 13 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre que condemnou o commandante do vapor nacional *Itaúba*, entrado em 5 de junho de 1913, ao pagamento dos direitos das mercadorias subtraídas da caixa marca E. C. P. n. 12.505, resolveu, por

acto de 2 do corrente mez, dar provimento ao recurso, visto não terem sido preenchidas as formalidades dos arts. 91 § 12, 247 e 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 339 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso processo a que se refere o officio da Directoria da Estatística Commercial n. 234/13, de 16 de julho findo, attinente ao projecto, por copia, junto, de um convenio commercial com a Republica Oriental do Uruguay, proposto pelo governo daquello paiz, e transmittido com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 53, de 30 de novembro de 1914.

N. 340 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em o officio n. 248, de 3 do vigente, pelo qual nomeastes Adeodato Oscar Garcia para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, nosa Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

341 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 221, de 23 de julho proximo findo, inclusa, remetto-vos a relação do material existente na extincta Colonia Militar do Alto Uruguay, nesse Estado.

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que Francisca Barcellos Silva prestou reforço de fiança no valor de 120\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal do Paty do Alferes, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 21 do cadente.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 27 do corrente, approvar o acto de que destes conta em officio n. 40, de 30 de junho ultimo, pelo qual indeferistes o requerimento, datado de 26 do mez anterior, em que D. Amelia Cabral Cardoso, viuva do major reformado do exercito Francisco Theophilo Cardoso pediu o abono das pensões provisórias do meio soldo e montepio deixados pelo seu finado marido, visto a requerente ter preferido habilitar-se definitivamente á percepção das mesmas pensões.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 643 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento datado de 15 de maio ultimo, que acompanhou o vosso officio n. 155, de 15 do mesmo mez, e no qual o 2.º escriptuario do Thesouro Nacional, Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, referente aos mezes de março e abril do corrente anno por servir em commissão no armazem de encomendas postaes dessa capital, resolveu, por despacho de 27 do corrente, nada haver que deferir, visto ter o Tribunal de Contas negado registro á despeza de que se trata, sob o fundamento do disposto no art. 5.º do decreto ns. 9.243, de 28 de dezembro de 1911, que estabelece que só a funcionarios aduaneiros, praticos no serviço de conferencias, poderão ser dadas commissões em armazens de encomendas postaes.

N. 644 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.911, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pelo negociante Alfredo Campos da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como «cartão em folhas» do art. 601 e taxa do 300 réis por kilo, pela nota de importação n. 3.316, de 27 de janeiro do corrente anno, sob tal classificação, mas da qual dis-

cordam por entenderem que a mercadoria em causa é «papel para impressão», da taxa de 100 réis por kilo do citado art. 612, resolveu, por acto de 14 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para lhe negar provimento visto a mesma mercadoria ter sido bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 645 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 17 de julho findo, referente ao recurso interposto pela Camara Municipal do Piracica, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que a obrigou ao pagamento da differença de direitos resultante da revisão da nota pela qual despachou, com redução de 8 %, materias destinados ao abastecimento de agua, em primeira installação, resolveu, por acto de 9 do corrente, que, estando o recurso fóra da alçada daquella alfandega, deve ser interposto para essa delegacia, em vez de o ser directamente para o Thesouro.

N. 646 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 442, de 29 do corrente, relativo ao pedido de nomeação do escriptivo da Collectoria Federal de Tremembé, nesse Estado, José de Oliveira Monteiro, para identico lugar na Collectoria Federal de Sant'Anna, resolveu, por despacho de 28 do vigente, nada haver que deferir.

N. 647 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 230, de 2 de agosto ultimo, referente ao recurso interposto pela firma Americo Martins & Bassila da decisão da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa relativa á não apresentação, dentro do prazo concedido pelo termo de responsabilidade que assignaram, da 1.ª via da factura consular das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 28.930, de 28 de fevereiro de 1913, resolveu, por acto de 14 do corrente, dar, por equidade, provimento ao recurso.

N. 648 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, datado de 4 de maio ultimo, que acompanhou o vosso officio n. 145, do dia seguinte, e no qual o 2.º escriptuario do Thesouro Nacional Candido Costa pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, referente aos mezes de março e abril do corrente anno, por servir em commissão no armazem de encomendas postaes dessa capital, resolveu, por despacho de 27 do corrente, nada haver que deferir, visto ter o Tribunal de Contas negado registro á despeza, sob o fundamento do disposto no art. 5.º do decreto n. 9.243, de 28 de dezembro de 1911, que estabelece que só a funcionarios aduaneiros, praticos do serviço de conferencias, poderão ser dadas commissões em armazens de encomendas postaes.

N. 649 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 196, de 29 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Duprat & Comp. da decisão da alfandega desse Estado que mandou classificar como «papel para desenho» da taxa de 350 réis, por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 2.ª addição da nota de importação n. 11.403, de 15 de maio do corrente anno, como «papel assestado para impressão», da taxa de 100 réis por kilo, do mesmo art. 612, resolveu, por acto de 23 do corrente, negar provimento ao recurso, visto a mercadoria ter sido bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 650 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 365, de 12 do cadente, relativo á isenção de direitos

pretendida pela The S. Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 26, providencieis no sentido de ser pelo engenheiro certificante declarado si o material da relação se destina exclusivamente ás obras de transformação de energia hydraulica electrica, de transporte desta ultima até ás usinas de distribuição, ou a estas mesmas usinas.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1915

Francisco Martins de Souza. — Transfira-se. José Farah & Filhos. — Idem. Manoel Costa Brandão. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Joaquim Rebello Ferreira. — Transfira-se. Pinto & Corrêa. — Idem. Cecília Bonafina Ribeiro. — Idem. Anna Emilia Souza Estrella. — Idem. Leonor Horta. — Idem. Dr. Francisco Braziliense Cunha Lopes. — Idem. Francisco Gonçalves Braga. — Reduza-se a 1:800\$, o valor locativo do predio. D. Faria & Comp. — Deferido. Domingos Francisco Guimarães. — Rectifique-se. Iven Karol. — Deferido. L. N. Herdier. — Reduza-se a 528\$, o valor locativo do estabelecimento no exercicio de 1916. Santos & Bastos. — Deferido. Secundino Alvarez Puente. — Reduzam-se a 1:800\$, os valores locativos dos predios nos termos do parecer. Adelino Hemetério Lima. — Pague o debito. Manoel Pereira Barradas. — Rectifique-se. Dr. Manoel Moreira. — Pague o debito. Francisco Nascimento Vasques. — Faça a prova legal do aluguel. Regina Rego Monteiro. — Reduza-se a 1:800\$, o valor locativo do predio. Domingos José Fernandes Machado. — Pague o debito. Garcia & Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 fevereiro de 1904. Companhia Cervejaria Brahma. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança. Santos & Coelho. — Indeferido. A divida é procedente, na forma do parecer, contra José Valente e não contra o requerente. Manoel Rio Peral. — Pague o debito. Virgilio Oliveira. — Anulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer. Francisco Fricalal Silva. — Façam-se as annullações propostas e officio-se nos termos do parecer. Dr. João Assis Lopes Martini. — Anulle-se a contra-fé junta. Maria Laura Gonçalves Ballard. — Satisfaca a exigencia do parecer. J. Marques Silva & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. N. Castro & Porto. — A' 2ª Sub-directoria. Companhia Cinematographica Brasileira. — Junto procuração. Dr. Joaquim Silva Nazareth. — Selle o documento de fls. 5. Maria Duarte Nunes de Barros. — Selle o documento de fls. 2. Isabel Gonzales Alonso. — Prove melhor o allegado. Luiz Benevides Oliveira. — Inscreva-se nos termos propostos e officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1915

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:
N. 584 — Propondo a cassação do decreto n. 10.484, de 15 de outubro de 1913, por haver entrado em liquidação a sociedade «Ideal Mineira», de Bello Horizonte.
N. 585 — Remettendo a representação da associação «Mutua Paulista» sobre o dispositivo da lei n. 2.919, de dezembro de 1914, relativamente ao selo.
— A' sociedade «A Concordia»:
N. 586 — Notificando-a a comparecer, por um dos seus directores, nesta repartição para tomar conhecimento do despacho relativo ao pedido de relevação da multa.
— A' Companhia de Seguros «Lealdade»:
N. 587 — Requisitando informações sobre o seu balanço.
— Ao delegado regional na 3ª circumscrição:
N. 588 — Remettendo um prospecto da sociedade «Paulista de Dotes» para que sobre o mesmo preste esclarecimentos.
— A' sociedade «Fraternidade Sul Mineira»:
N. 589 — Requisitando o balanço encerrado em dezembro de 1914 e os relatorios de suas operações até esta data, e recommendando que declare quacs os logares em que manteve agencias, para que esta repartição possa expedir o aviso que tem de ser publicado sobre o levantamento do deposito.
— A' sociedade «Iris Paranaense»:
N. 591 — Remettendo o titulo que alterou a clausula II dos estatutos approvados pelo decreto n. 10.339, de abril de 1914.

Dia 20

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:
N. 592 — Remettendo, devidamente informada, uma representação da sociedade «Vitalicia Pernambucana» a respeito do imposto de 10 % sobre os sorteios.
N. 593 — Remettendo, devidamente informado, o processo do pedido de approvação dos novos estatutos da sociedade «Thesouro da Familia», de Pernambuco.

Dia 21

Ao Sr. Vicente de Maya Chaves:
N. 594 — Declarando que a sociedade «Comerciação Feliz» não tem autorização para funcionar, sendo nulos os contractos effectuados.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de setembro de 1915

N. 1.304 — Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, requisitando transporte de dous caixotes para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Senna Madureira.
N. 1.305 — Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o quadro da receita arrecadada em agosto findo.
N. 1.306 — Ao Exm. Sr. ministro da Justica, pedindo providencias sobre o andamento do relatorio desse ministerio relativo a 1913.
N. 1.307 — Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá, agradecendo a comunicação de sua posse.
N. 1.308 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, remettendo a petição da operaria Emerena da Silva.
N. 1.309 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a concessão de passe para operarios deste estabelecimento.

N. 1.310 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, remettendo a petição do operario Henrique Schmidt Junior.

Requerimento despachado

Theotônio Cezar de Carvalho. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente:

Foi nomeado o Primeiro Tenente Theobaldo Gonçalves Pereira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Paraná.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.138 — Tendo chegado a este porto pelo vapor *Sequana*, vindas de Bordeaux, seis caixas contendo aparelhos electricos para esterelisação com a marca H. T. T. M. M. numero-44107/14112, consignadas a este ministerio rogo vos dignéis de autorizar a Inspectoria da Alfandega desta Capital a permitir que as mesmas sejam retiradas, indopendientemente de pagamentos de direitos aduaneiros e outros impostos.

N. 3.140 — Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de serem retiradas da Alfandega desta Capital, cento e onze barricas contendo cimento vindas pelo vapor *Noruegues Brazil*, destinadas a este ministerio, indopendientemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos. (61. Comm. Obras Arsenal da Ilha das Cobras).

N. 3.142 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 22:330\$160, do que são credores diversos negociantes desta praça por fornecimentos a este ministerio, durante o corrente exercicio, conforme se verifica das inclusas facturas annexas á relação n. 21. (1.280. Gabinete da Contabilidade).

N. 3.144 — Determinando o art. 119, da lei da despesa do corrente exercicio, seja ouvido o ministerio que dirigi sobre qualquer encomenda ou aquisição de material no estrangeiro, tenho a honra de consultar sobre o fornecimento, proposto por Jacob Walter & Comp., de Londres, de pás para turbinas, pelo preço de L. 132, cif. Rio, sendo o pagamento feito pela Delegacia do Thesouro em Londres, em moeda sterlinga (ouro) e não em letras do Thesouro ou titulos do Governo.

Na falta de pagamento contra entrega dos documentos de embarque, a importancia vencerá o juro de 8 % ao anno, até final liquidção.

Cumpre-me declarar-vos não só que a despesa deve correr á conta da verba 29ª do exercicio vigente, como ainda que não houve a concorrência de estylo, por tratar-se do material de manufactura especial, de fabricante que construiu o navio, a que se destinam as referidas pás (requerimento F. H. Walter & Comp. — 25 — 8 — 913.)

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.147 — Rogo vos dignéis providenciar para que seja fornecido a este ministerio, para instrução pratica do curso de officiaes da Escola de Artilharia, uma collecção completa de polvoras explosivos confeccionados na Fabrica do Piquet, em Lorena (110. Dir. Escolas Profissionais).

Srs. chefes das repartições da Marinha:

Circular n. 3.143 — Recommendo-vos que não lanceis mão da rede radiotelegraphica nacional, em logares em que esse serviço possa ser desempenhado pelas estações pertencentes á Marinha, afim de evitar despesas super-

fluas a este ministerio. (382. Serviço Radio-Telographico.)

—Sr. inspector de Marinha:

N. 3.113 Tendo resolvido mandar dar baixa ao aprendiz marinheiro Henrique Cardoso da Silva, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. inspector de machinas:

N. 3.119—De posse de vosso officio n. 2.118, de 29 de julho ultimo, no qual apresentastes um trabalho concernente a uniformização de vencimentos das diferentes especies de fogueiras que servem embarcados e nos estabelecimentos da Marinha, declaro-vos, para os devidos effeitos, que esse trabalho satisfaz plenamente o fim collimado e por isso vos tornastes digno de louvor, bem assim vossos auxiliares, pelo esforço empregado na redução da despesa e harmonia estabelecida nos vencimentos do pessoal sob a fiscalização dessa inspectoría. (2.118 Inspectoría de Machinas.)

—Sr. contra-almirante Pedro Max Fernando de Frontin;

N. 3.130—Tendo resolvido nomear-vos para presidir uma comissão composta do contra-almirante graduado medico Dr. Jovino Jorge Carvalho, capitães de mar e guerra Henrique Boiteux e Antonio Julio de Oliveira e capitão de mar e guerra commissario João Baptista Ballariny, capitão de corveta medico Dr. Luiz Augusto Pinto e capitão-tenente medico Dr. Eduardo Leite Velloso, afim de estudar a actual tabella de mantimentos para praças e apresentar projecto de revisão, assim vol-o declaro para os devidos effeitos. (Mutatis mutandis aos demais nomeados).

Ministerio da Guerra

Por despacho do 1º do corrente foi mandado servir addido á 3ª Divisão do Departamento da Guerra o 1º tenente do 4º regimento de cavallaria Antonio Prudencio de Lima.

Requerimentos despatchados

Dia 21 de setembro de 1915

Capitão Rodolpho Homem de Carvalho, pedindo melhor antiguidade de posto. —Requerida ao Poder Judiciario, querendo.

Segundo tenente Eurico Ribeiro Mosso, requerendo contagem de antiguidade. —Indefido, por não assistir direito ao que pede.

Segundo tenente Adhemar Dias da Costa, solicitando melhor collocação no almanack do Ministerio da Guerra. —A comissão de promoções.

Cabo Flavio de Noronha o Silva, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse. —Concedo, de accordo com a primeira parte do art. 9, extensivo ás praças pelo de n. 29 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Primeiro tenente Leopoldo Jardim de Mattos, requerendo contagem de tempo de serviço. —Indefido; não ha disposição de lei que autorize o que pede o requerente.

Soldado Nilo Antonio Nery, solicitando licença para tratar de negocios de seu interesse. —Concedo, de accordo com a 1ª parte do art. 9º extensivo ás praças pelo de n. 29 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, dando-se-lhe passagem para desconto nos termos do aviso n. 812 de 28 de maio findo.

Pharmaceutico Juvenal da Silva Conrado, pedindo rectificação de nome e averbação em seus assentamentos. —Ao Departamento da Guerra para fazer em boletim a rectificação pedida, devendo este requerimento ir á Contabilidade para os devidos fins.

Soldado Sebastião Casemiro Bezerra, restando licença para ir a Pernambuco. —De accordo com a informação do general com-

mandante da 5ª brigada de infantaria, só poderá ser attendido após as manobras do corrente anno.

Segundo sargento Herminio Chrispim, solicitando permissão para ir a Parahyba do Norte. —Concedo, sendo as passagens para desconto nos termos do aviso n. 812, de 28 de maio findo.

Avelino Ferreira Marques, requerendo ser nomeado 2º tenente veterinario. —Estando diversos corpos montados sem effectivo, não ha por ora necessidade de preencher as vagas de veterinario.

Tenente pharmaceutico Eurico Faro, pedindo pagamento da importancia proveniente de diferença de vencimentos á qual se julga com direito. —Expeça-se o titulo.

Peliciano Pereira de Souza, ex-praça do Exército, requerendo pagamento de vencimentos que deixou de receber. —Passe-se o titulo.

Beatriz Fernandes Barreto, viuva de Octavio Drummond Barreto, escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, solicitando expediente de titulos de montepio. —Expeçam-se os titulos.

Segundo sargento Joaquim Gomes da Silva Chaves, pedindo licença para tratar-se. —Deferido, nos termos da informação do commandante das Escolas Militar e Pratica do Exército.

Segundo sargento Anísio Ferreira Sampaio, requerendo passagem. —Concedo, fazendo-se o desconto nos termos do aviso n. 812, de 28 de maio findo.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 89—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915.

Sr. ministro dos Negocios da Marinha—Tendo sido transmittida a este ministerio pelo da Fazenda uma cópia do vosso aviso n. 2.797, de 8 de junho ultimo, para que este ministerio, como o fizera aquelle em relação ao Lloyd Brasileiro, providenciasse no sentido de ser acabado com o abuso, posto em pratica por diversos commandantes, de arvorarem pavilhões, quando levam a bordo de seus navios deputados ou senadores, tenho a honra de declarar-vos que a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, segundo informa em officio n. 488, de 24 deste mez, tomou as providencias que o caso estava a reclamar junto ás unicas empresas ou companhias de navegação que fiscaliza as subvencionadas ou favorecidas pelo Governo, que aliás não haviam praticado o abuso de que se trata.

Saude e fraternidade. —A. Tavares de Lyra.

Requerimentos despatchados

Dia 31 de agosto de 1915

Miguel Ribeiro Lisboa, pedindo um inquerito para apurar a causa de sua demissão. —Indefido.

Romeu Januario Carneiro, pedindo transferencia do lugar de conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para telegraphista de 3ª classe. —Indefido.

Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, pedindo contagem de tempo de serviço. —Indefido.

Dia 1 de setembro de 1915

José de Carvalho, ex-machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo readmissão. —Indefido.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, pedindo restituição de documentos. —Compareça na 1ª Secção da Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Recommendo-vos as necessarias providencias por essa inspectoría e pela fiscalização no Estado do Ceará, para tornar-se effectiva a caducidade, declarada pelo decreto n. 11.692, de 23 de agosto corrente, do contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, procedendo-se ás formalidades habituaes para ser assumida pela dita fiscalização a administração das estradas e serviços que estavam a cargo daquelle companhia (aviso n. 119).

Dia 1 de setembro de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que vos dignéis tomar as medidas que julgardes convenientes para resguardar os depósitos realizados pela South American Railway Construction Company, Limited, de conformidade com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, tenho a honra de comunicar-vos que, pelo decreto n. 11.692, de 23 do corrente, foi declarada a caducidade do referido contracto, conforma vossas do *Diário Oficial* de 27 também do corrente (aviso n. 23).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despatchados

Dia 30 de agosto de 1915

Anacleto Cavadas. —Indefido.

Altamiro Alves da Motta, praticante do conferente. —Proceda-se de accordo com a informação do Sr. sub-director do tráfego.

Albino Alves Pires, manobreiro. —Concedo 30 dias com abono integral.

Arnaldo de Andrada Leite, conservador de linhas. —Concedo 90 dias com abono integral.

Arthur Thurler, fogueista de 2ª. —Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Guimuzzy, trabalhador. —Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio de Mello Ventura. —Indefido.

Antonio Ferreira Franco, amanuense. —Concedo o abono.

Balduno Pereira da Silva. —Indefido.

Bento José Coutinho de Almeida, ajudante de 1ª. —Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Custodio Henrique de Figueiredo, fogueista de 2ª. —Concedo 27 dias com dous terços da diaria.

Carlos Grey. —Complete o sello do requerimento.

Ernesto de Souza Rocha, servente de 2ª. —Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Francisco Espindola, trabalhador. —Indefido.

Guilme & Comp. —Deferido.

Guiese & Comp. —Indefido. Presentemente a estrada não pôde ceder trilhos.

João da Silva Ribeiro Junior, telegraphista de 3ª classe. —Concedo.

João Alves. —Deferido.

João Candido da Silva, praticante de conductor. —Restitua-se mediante recibo.

José Tavares Gomes, operario. —Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José de Almeida. —Deferido, a titulo precario.

Leonidas José de Toledo, guarda-freios. —Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Ludgero W. Dolabela. —Deferido.

Luiz da Costa Ramalho, bagageiro de 3ª classe. —Concedo o abono.

Onofre Antonio França, agente de 3ª classe.
— Aceito o fiador.
Olga Santiago Marçal. — Indeferido.
Souza Baptista & Comp. — Aceito a proposta.
Tancredo Duarte do Amaral. — Não ha vaga.
Gonçalves Marciano do Cerqueira, trabalhador. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.
João Manoel Pereira Borges, guarda-freios.
— Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Guias para a inspecção

Antenor Neves, conservador de linhas effectivo, 2.233;
José de Mello, guarda freios de 3ª classe 2.254;
José Antonio da Rosa, trabalhador effectivo 2.255;
Napoleão José do Nascimento, conservador de linhas effectivo, 2.256;
Carlos Pereira Dantas, sorvente de 2ª classe, 2.257;
Francisco Carvalho de Moura, guarda chaves effectivo, 2.258;
Francisco Luiz Coutinho, operario ajudante de 1ª classe, 2.259;
Joaquim Pinto, guarda cancella de 1ª classe, 2.260;
João Barboza, feitor de 2ª classe, 2.261;
José Francisco, guarda chaves de 3ª classe, 2.262;
Luiz de Mattos, trabalhador de 1ª classe, 2.263;
Manoel Lopez, trabalhador, 2.264;
Manoel da Costa, trabalhador de 3ª classe, 2.265;
Oscar Lisboa, praticante de conferente effectivo, 2.266;
Pedro Lobo, trabalhador, 2.267;
Pedro Gonçalves, guarda cancella, 2.268.
Foram mandados trabalhar os agentes:
Manoel da Silveira Fortes e Hildebrando Gonçalves Leite, em Lafayette; Manoel Victorino de Souza, em Bomficia; Climerio de Oliveira Reis, em Barra do Pirahy; Lucidio da Costa Lobo, em Belém e João Lucio Martins, em Deodoro, e os conferentes José da Silva Pereira, na Central; Laurindo Lopes da Rocha, em Riachuelo; João José Coutinho, em Belém e Alfredo Thomé Gonçalves Junior, em Morro Azul.
Aristino Fernandes do Prado, operario ajudante de 1ª classe, 2.269.
Afredo Pinheiro, auxiliar de desenho, 2.270.
Antonio Fernandes Ribeiro Junior, praticante de conductor, 2.271.
Antonio José Merath, fguista de 1ª classe, 2.272.
Bernardo Braz da Costa, operario ajudante de 2ª classe, 2.273.
João Rodrigues Rosas, operario ajudante de 1ª classe, 2.274.
José Bernardes Braga, praticante de conductor, 2.275.
Luiz Candido Jones, trabalhador da limpeza de carros, 2.276.
Oscar Góes Vianna, official operario de 4ª classe, 2.277.
Valeriano Domingos Ramos, operario ajudante de 1ª classe, 2.278.
Mario Gusmão, escrevente de 3ª classe, 2.279.
Albino Mingato, trabalhador, 2.280.
Domingos Manoel, trabalhador, 2.281.
Joaquim Assumpção, trabalhador, 2.282.
José Feliciano de Oliveira, official operario, 2.283.
José Santalha, official operario, 2.284.
Leoncio Fernandes, trabalhador, 2.285.
Manoel Ferreira da Silva, trabalhador, 2.286.
Sebastião Luiz Teixeira, feitor de 1ª classe, 2.287.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de agosto ultimo foram nomeados, de accordo com o art 45 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11 526, de 17 de março do corrente anno, engenheiro chefe da comissão administrativa de estudos e obras do porto de S. Luiz do Maranhão o engenheiro addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Firmino Ferreira da Costa Lima; conductor de 1ª classe, João Queiroz; conductor de 2ª classe, Celso de Magalhães Araujo; 2º escripturario, Oscar Jansen Ferreira e, 3º escripturario, Antonio Oscar Ferreira de Carvalho, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Por outras da mesma data, foram nomeados para a comissão administrativa de estudos e obras do porto de Amaração Bellarmino Pires, contador de 1ª classe, e Francisco Salles Rosa, 3º escripturario.

Expediente de 31 de agosto de 1915

Foram pedidas á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes informações:

Detalhadas sobre os direitos e vantagens de que possam estar em gozo os funcionarios engenheiro de 2ª classe Domingos de Menezes, Caetano Ferreira de Andrade Junior e José Gonçalves do Pinho Netto, respectivamente 1º e 3º escripturarios (officio n. 126);

Minuciosas quanto aos direitos e vantagens que assistem ao engenheiro Ernesto Rotho e pagador Joaquim de Lima Frazão (officio n. 127).

— Remettem-se ao Sr. consultor geral da Republica, para emittir parecer a respeito, o processo sobre a reclamação de Gebrüder Goedhart, A. G., contractantes do saneamento da Baixada Fluminense, contra o excesso da dragagem no rio Surubhy e processo usado na medição da dragagem dos canaes interiores (aviso n. 238).

— Restituiu-se, devidamente informado, ao Ministerio da Fazenda, o processo relativo ao aforamento protendido por Manoel José da Costa Primo, de terrenos de marinhãs situados na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (aviso n. 236).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 237 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915.

De accordo com a informação que prestastes por officio n. 513, de 21 do corrente, autorizo-vos a mandar lavar termo de rescisão do contracto celebrado nessa Inspectoria com Germano Boettcher para fornecimento á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro de um apparelho fluctuante destinado ao serviço de carga e descarga do carvão, restituindo-se ao contractante a respectiva caução.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Monteiro Netto, pedindo reconsideração do despacho.—Não cabe a este Ministerio admitir diaristas na Fiscalização do Porto. Dirija-se a quem de direito e quando houver vaga.

Francisco Pinto Seidl, pedindo certidão de tempo de serviço.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de setembro de 1915

Declarou-se á Prefeitura do Districto Federal não se lhe poder ceder a fonte artistica

existente no começo da rua Jardim Botânico, por pretender este ministerio aproveitá-la em um dos terrenos ajardinados adjacentes aos reservatorios do abastecimento de agua á esta Capital.

— A este ministerio foi onderoçado o seguinte officio:

Conselho Municipal do Districto Federal — N. 566 — Em 27 de agosto de 1915.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Conselho Municipal em sessão de 21 do corrente approvou unanimemente a seguinte indicação:

«Indico que o Conselho Municipal do Districto Federal, por intermedio de sua mesa, officie ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, dignissimo ministro da Viação e Obras Publicas do Governo do Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, agradecendo o importante melhoramento de que acaba de ser dotada a ilha do Governador, com o abastecimento de agua potavel, e interpretando assim o justo jubilo de que se acha possuida a população daquella localidade.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1915. — Pio Dutra.»

Saude e fraternidade. — Alberico Dias de Moraes, 1º secretario.

Requerimento despachado

Carolina Vinelli Reis, solicitando que seja ouvida a Repartição de Aguas e Obras Publicas sobre a restituição de um prelio e terreno em Linhadma.—Deferido. Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas desta Secretaria de Estado para tomar conhecimento.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos providenciar a fim de que na Procuradoria Geral da Fazenda, á vista do incluso termo de accordo, acompanhado de uma planta, seja lavrada a escriptura de compra e venda de uma faixa de terras com a área de 8.189m², 63, encravadas na fazenda de Monte Alegre, no Realengo, por onde passa a linha adductora das aguas do rio da Prata do Mendonça, pertencente ao Dr. Felippo Aristides Cairo e sua mulher, cuja aquisição foi ajustada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, pelo preço de 200 réis o metro quadrado, importando a referida desapropriação na quantia de 1:637:939, que deverá ser levada á consignação de 800:000\$, destinada á revisão da Rede — Diarias determinadas no art 45, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.079, de 3 de novembro de 1911, novas canalizações, etc., etc., da verba 8ª, art. 29, da vigente lei organotaria (aviso n. 2.253).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 379, do 22 do julho ultimo, communico vos que, pela Inspectoria Federal das Estradas, já foram feitas na folha respectiva as devidas anotações acerca da restituição solicitada a esse ministerio pelo engenheiro ajudante da Comissão de Estradas e Fiscalizações da construção das Estradas de Ferro Complementares do Rio Grande do Sul Alvaro Pinto Soares, da importância de 330\$, paga a titulo de sello de nomeação (aviso n. 2.253).

— Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas no total de 70:446\$150 de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na

consignação — Material — O necessário a todos os serviços — 5ª Divisão — Via permanente e edifícios — Verba 6ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.254).

— Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a M. Lopes da Silva a quantia de 130:770\$920, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessário a todos os serviços — 5ª Divisão — Via permanente e edifícios — verba 6ª art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.253).

— Tendo sido observada pela Directoria Geral dos Correios a circular desse ministerio, n. 29, de 7 de agosto de 1906, vos devolve o incluso processo de divida de exercicios findos a importancia de 240\$, de que é credora D. Blandina de Carvalho, agente do Correio da Ponta do Galeão, proveniente do differença de vencimentos a que fez jus em 1912 e que acompanhou o vosso aviso n. 310, de 24 do junho ultimo (aviso numero 2.253).

— Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 334\$000 do consumo de energia electrica e assignatura do aparelho telefonico, na Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessário a todos os serviços — 4ª Divisão — Administração Central — verba 6ª art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.257).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a Standard Oil of Brazil a quantia de 230:099\$390, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos em junho ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — O necessário a todos os serviços. 1ª divisão — Locomoção — Verba 6ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.258).

Dignae-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, mediante distribuição do respectivo credito, a quantia de 480\$ a que fez jus em 1909, conforme o incluso processo, o conductor de malas da Administração dos Correios do referido Estado, Nazareno da Silva Guedes. A despesa quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Condução de malas etc.» — titulo — Administração do Estado de S. Paulo — Verba 3ª, art. 15 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1909 (aviso n. 2.259).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja effectuada ao engenheiro Carlos Moraes de Niemeyer, a restituição da quantia de 638\$531, que, como chefe interino de deposito da Estrada de Ferro Central do Brazil, lhe foi descontada a maior a titulo de imposto de nomeação, nos seus vencimentos de abril de 1913 a dezembro de 1914, conforme se vê dos inclusos documentos. A despesa deverá correr por conta da verba «Restituições e repartições» desse ministerio (aviso n. 2.260).

Dignae-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos na Delegacia Federal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, mediante distribuição do respectivo credito, a quantia de 350\$ a que fez jus em 1911, conforme os inclusos processos, o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do referido Estado, Benedicto Dantas. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Condução de malas, etc., vencimentos e gratificações diversas» — Pessoal — titulo — Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, verba 2ª, art. 31 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1911 (aviso n. 2.261).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Na-

cional, seja paga a quantia de 298\$180, em que importam as inclusas contas da Sociedade Anonyma Casa Leussinger, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação nos mezes de junho e julho ultimos. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Exoetiente, livros, jornaes, etc. — verba 10, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.262).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, no valor de 31:759\$, de Olando Alves da Silveira, proveniente de trabalhos executados, no mez de junho ultimo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, descontando-se, porém, da dita importancia a quota de 10%, no valor de 3:175\$900, para reforço de canção, e sendo a despesa escripturada por conta dos fundos destinados ás obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 21, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.263).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 4:153\$900, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno á Directoria Geral dos Correios, correndo a despesa por conta da sub-consignação — Artigos de expediente, escriptorios, etc. — Material — titulo — Directoria Geral — verba 2, art. 29 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 2.264).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao telegraphista regional da Repartição Geral dos Telegraphos Pelucio Corrêa do Macedo a quantia de 195\$331, proveniente das diarias a que fez jus no mez de dezembro de 1913. Este pagamento, quando corrente o exercicio, deveria ter sido feito por conta do credito destinado a telegraphistas regionaes, da consignação — Pessoal — do titulo — Estação — de 1ª divisão, verba 3ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.265).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 350\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos no mez de março do corrente anno. A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo — Renovação, consolidação das linhas, etc. —, 1ª divisão, verba 3ª, art. 29, da lei n. 2.924, de 5 do janeiro ultimo, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.266).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 400\$ em que importa a inclusa conta de J. I. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos durante o corrente anno á Directoria Geral dos Correios, correndo a despesa por conta da sub-consignação — Artigos de expediente, escriptorio, etc. — Material — titulo — Directoria Geral, verba 2ª, art. 29, da lei orçamentaria da despesa do vigente exercicio (aviso numero 2.267).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Para o fim do registro por este Tribunal, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com D. Rita de Paula Santos, para arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Casa Branca, no referido Estado (aviso n. 199).

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Contabilidade — 1ª secção — N. 788 — Rio de Janeiro, 31 do agosto de 1915.

Em resposta á vossa consulta, constante do officio n. 199 A, de 19 do corrente, declaro-vos, do ordem do Sr. ministro, que, segundo resolveu o Ministerio da Fazenda, em circular n. 44, de 16 do setembro de 1912, as segundas vias de documentos não estão sujeitas a

sello, quando acompanharem as primeiras, devendo, porém, pagal-o quando apresentadas isoladamente para produzirem effeito como documento, e bem assim, que, recentemente, o mesmo ministerio decidiu que as contas apresentadas em diversas vias ás repartições publicas para processo e pagamento estão apenas sujeitas ao sello do documento, isto é, do \$600 na 1ª via, excepto, naturalmente, quando devem pagar sello proporcional, o que igualmente tem lugar sómente na primeira via.

Saude e fraternidade. — O director geral interino, *Bernardo de Oliveira*.

Sr. chefe da 3ª secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Henry Robbert e Davol & Comp., offerecendo vender á Inspectoria de Obras Contra as Seccas, respectivamente, 6.800 barricas do cimento marca «Aalborg» e 2.000 saccos impermeaveis para transporte de cimento. — Sa houver necessidade da aquisição de material da natureza do que consta da proposta, será, opportunamente, comprado, pelo processo que ao Governo parecer mais conveniente, nesta Capital ou nos proprios Estados onde vão ser executadas as obras.

Laport, Irmão & Comp., idem, idem á mesma inspectorie diversos materiais pelo preço total de 50.390 francos. — A proposta será opportunamente examinada, si houver necessidade de adquirir o material della constante.

José de Sant'Anna Coelho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo providencias junto á Mutuaria Postal. — Sello os documentos.

Luiz Macedo, Arnaldo Braga & Comp. e Alexan lra Ribeiro & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos, por cópia, na importancia de 8:564\$720 relativos ao debito do leiloeiro J. Dias dos Santos, para com a Estrada de Ferro Central do Brazil, a que se referem os vossos avisos ns. 413 de 23 do corrente e 127 de 31 de março ultimo (aviso n. 2.268).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 1:433\$050, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo — Sub-Directoria de Contabilidade — verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 2.269).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser elevado de 600:000\$ para 1.500:000\$ o adiantamento que, em aviso n. 1.547, de 15 de junho ultimo, requisitei fesso feito ao engenheiro chefe interino da Estrada de Ferro Itapirã a Corumbá Firmo Ribeiro Dutra, visto haver-se verificado a insufficiencia daquella primeira cifra, para o pagamento de despesas provenientes do proseguimento da construção da mesma estrada, de accordo com o decreto n. 10.523, de 23 de outubro de 1913, correndo o excedente, na importancia de 900:000\$ á conta dos depositos effectuados pela Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil em nome e á plena disposição do Governo, do conformidade com a clausula 4, do decreto n. 6.914, de 7 de maio de 1908 (aviso n. 2.270).

— Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 917\$040, em que importam as inclusas contas provenientes

de fornecimentos feitos no corrente anno á Directoria Geral dos Correios, correndo a despeza por conta da sub-consignação «Acquisição, conservação e reparação de móveis, etc.» Material—título—Directoria Geral—verba 2ª—art. 29 da lei orçamentaria da despeza do vigente exercicio (aviso n. 2.271).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux del'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 184.006\$725, sendo 183.088\$725 relativos ás medições provisórias dos trabalhos executados na redução da bitola da Estrada de Ferro Central da Bahia e ramaes, no trimestre de janeiro a março do corrente anno, e 918\$ relativos ás medições provisórias do material importado, durante o mesmo trimestre, para a referida estrada, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida das ditas quantias a quota de 8 %, no valor total de 9.200\$337, para reforço da caução, nos termos da clausula 49, do contracto anexo ao decreto n. 8.648, de 31 do março de 1911, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 % papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 4.642, de 21 de junho do corrente anno (aviso n. 2.282).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1915

Emilia Chaves dos Santos, pedindo por certidão, o teor do seu titulo de pensionista do montepio, como filha do finado telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Marcellino Antonio Chaves.—Deferido.

Aurea Cruz Machado de Abranches, pedindo os favores do montepio, como viuva de Rodalvalho José Cardoso de Abranches, praticante da agencia do Correio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.—Deferido.

Emilia Magalhães de Barcellos, pedindo para si e filhos, os favores do montepio, como viuva de Jeronymo Pereira Barcellos, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Para regularidade do processo, apresente a certidão de obito da primeira mulher do contribuinte.

Thereza Cecato Reinhardt, por si e seus filhos menores, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do 3º official da Administração dos Correios do Estado do Paraná.—Roqueira, por si, ou por procurador legalmente constituído, a esta directoria, os favores que pretende, prove si existe o filho de nome Noca, apresente certidões, na integra, do nascimento dos filhos do contribuinte: Damaso, Adelino, João o Noca e outra, em manuscrito, do seu casamento com o de cujus e, finalmente, promova nova justificação em juizo, da qual conste o fallecimento do filho do funcionario de nome Othoniel Floresbello, facto este omitido pela segunda testemunha da justificação apresentada.

Dia 1 de setembro de 1915

Heraclio Achilles de Faria Mello, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Verissimo Barrato Esteves, pedindo, por certidão, o teor da declaração de familia em que communicou o seu casamento em segundas-nupcias e que a referida certidão seja remetida á Alfandega do Uruguayana, onde será pago o sello.—As declarações feitas pelo requerente não satisfazem o exigido no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1868.—A certidão que, na verdade, se pede, não se encontra no

próprio interessado, ou ao procurador do mesmo, legalmente constituído.

Noemi Stochler Braga, pedindo para si e filha, os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Rodrigues de Oliveira Braga, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Faça reconhecer, por tabelião desta Capital, as firmas dos signatarios das certidões do obito do contribuinte e do nascimento de Pryché, do accordo com a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos, de 20 dias, em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe João Bento Gonçalves;

Na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, de 30 dias, em prorogação, com ordenado, ao conductor tecnico Luiz Soares de Gouveia Horta;

Na Estrada de Ferro Central do Brazil: De 30 dias, com ordenado, ao conductor do trem de 4ª classe Mucio de Lima e Silva;

De 90 dias, em prorogação, com a metade do ordenado, ao bagageiro de 1ª classe Franklin Victorino de Souza;

De 30 dias, em prorogação, com a diaria integral, ao engenheiro Theodorico Maximiano da Fonseca, diarista da 1ª divisão, por ter se contido em serviço;

De 30 dias, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Cernando Carlos da Fonseca Costa.

— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao auxiliar tecnico da fiscalização do porto do Recife, engenheiro Mario Maciel Vieira Peres, 90 dias de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

— Por portaria de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil José Vieira da Silva Junior;

De 90 dias em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da 3ª divisão da mesma estrada, Casemiro Thomaz dos Santos;

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, ao conductor do trem de 2ª classe da 3ª divisão da mesma estrada, Arthur Antonio Monteiro;

De 60 dias, em prorogação, com abono integral por ter soffrido contusão em serviço, eo servente de 2ª classe da 3ª residencia do ramal de S. Paulo da 5ª divisão da mesma estrada, Antonio Nero.

— Por portaria de 30 de agosto, foram concedidos ao guarda fio da Repartição Geral dos Telegraphos, José de Lima, 90 dias de licença, sendo 49 com ordenado, e 41 com a metade, para tratamento de saude.

Expediente de 23 de agosto de 1915

Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que o engenheiro Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade pede ao Congresso Nacional um anno de licença para o seu filho o curatelado Joaquim Pereira Navarro de Andrade, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 27

Communicou-se:

— Ao Ministerio da Fazenda, que não pôde ser autorizado o uso official do telegrapho ao collector federal de Santa Maria Magdalena e

S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro. Antenor Lauro Martins, porque naquella localidade apenas existe a estação a cargo da The Leopoldina Railway Company e os telegraphos que alli forem apresentados terão de pagar as respectivas taxas.

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos que, não sendo bastante para convencer da existencia legal da firma Wolfram & Comp., a publica forma da tradução de uma procuração, que acompanhou o requerimento de Villas Boas & Comp. de 12 de junho do corrente anno, não deve a repartição a seu cargo entender-se com os representantes da alludida firma, enquanto não ficar melhor demonstrada a sua existencia.

— Ao Ministerio da Guerra, que o registrado n. 367, remetido de Curitiba pelo 1º tenente Grimaldo Teixeira Favilla, segundo informa a Directoria Geral dos Correios, foi extraviado na administração dos Correios do Estado do S. Paulo, do que foi dada sciencia ao remetente, a quem foi declarado que fizesse requerimento de indemnização designando a repartição em que deseja que ella se effectue.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que o guaria-freios de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Joaquim do Carmo pede ao Congresso Nacional 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Submettem-se á consideração do Ministerio das Relações Exteriores, por cópia, um projecto de Convenção, apresentado pelos Correios americanos, para redução da taxa de franquia das cartas permutadas entre o Brazil e os Estados Unidos.

Dia 30

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser transferido, da estação do Porto Alegre, onde se acha praticando, para a de Nitheroy, conforme solicito, o 2º tenente do Exercito Helio Cotta Gonzales, corrento as despesas de transporte por conta do referido official.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de ser transferido, conforme solicito, o 2º tenente do Exercito Helio Cotta Gonzales, que se acha praticando na estação do Porto Alegre, para a de Nitheroy, correndo as despesas de transporte por conta do referido official.

— Devolveram-se á Inspectoria Federal das Estradas, afim de serem selladas, o termo de compromisso e o laudo de inspecção de saude firmados pela junta medica da 7ª região militar, referentes á licença pretendida pelo engenheiro fiscal de 2ª classe dessa inspectoria Miguel da Cunha Cavalheiro.

Requerimentos despachados

João Altino dos Santos, ex-guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reintegração.—Indeferido, á vista da informação do Telegrapho.

Richard James Reidy, pedindo revogação do decreto que declarou cadaua a concessão feitas pelo de n. 7.620, de 21 de outubro de 1909.—De accordo com a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Sylla Mario do Vasconcellos Borralho.—Apresente o diploma conferido pela Escola Polytechnica da Bahia.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1915

D. Maria da Conceição de Castro Saldanha, ajudante da agencia postal de S. Francisco

Xavier, nesta Capital, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Clementino Ribeiro, ex-agente postal de Taubaté, no Estado de S. Paulo, requerendo sua nomeação ao cargo de ajudante da agência referida.—Não ha vaga.

D. Maria Pinheiro de Souza, agente interina do Correio de Palmares, no Estado de Pernambuco, requerendo o pagamento integral da gratificação, do cargo que exerce.—Indeferido.

1 de setembro de 1915

Junio da Cunha Ferreira, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias.

José Serapião da Costa, amanuense, Amazonas, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Bartholomeu do Razo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Fausto Gwyer de Azevedo.—De-se vista na 2ª seção do expediente.

Salvador José de Marins.—Em vista das informações que tornam certo que o requerente corrigiu-se, deiro o pedido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SEÇÃO

De 30 de agosto de 1915

Requerimentos despachados

La Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul solicitando as necessárias providencias para que os serviços de sondagens sejam feitos conjunctamente pela Compagnie e a Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.—Atendida em parte, tratando-se das verificações a que se refere a clausula VIII do contracto de 12 de setembro de 1906, e fazendo-se as leituras de sonda pelo processo adoptado pela fiscalização.

Engenheiro Celastino da Gama Lobo, pedindo pagamento de vencimentos, a que diz ter direito, durante o periodo de 1 de outubro de 1909 a 23 do mesmo mez e anno que serviu como engenheiro-ajudante da fiscalização.—Prove o que alega.

Engenheir. Arix Corrêa Lemos, pedindo certidão do tempo de serviço effectivo prestado na comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e na comissão de estudos do Porto de Paranaguá.—Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proteriu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 188, 2.217 e 2.226, de 11 e 26 de agosto, pagamentos de 83:000\$ a Antonio José Moreira Alegria, 2.822\$800 a Ovidio Marques Cirio Vanna e 11:722\$900 a Arthur Alves, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 2.145, de 14 de agosto, idem de 2:700\$ a Empresa Industrial Serra do Mar, idem, idem, em junho ultimo;

Ns. 1.993, 2.011 e 2.012, de 31 de julho, idem de 3:232\$860, 2:311\$792 e 3:706\$260, a diversos, idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio e junho ultimo;

N. 2.204, de 23 de agosto, idem de 358\$580, a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, em maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 2.433, de 26 de agosto, pagamento de 719\$928, das folhas de diarias dos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoral, nos mezes de maio, junho e julho ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.823, 3.088 e 3.111, de 31 de julho e 26 e 27 de agosto, pagamento de 21:897\$037, 277\$520 e 8:695\$358, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no corrente anno;

N. 3.092, de 26 de agosto, idem de 6:699\$330 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major graduado Leonardo Antonio de Alvaenga, de despesas de prompto pagamento, férias dos operarios e gratificação para residencia dos officiaes, em julho ultimo;

N. 3.090, da mesma data, idem de 8:173\$160 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas, por conta deste ministerio, no corrente Anno.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Casa Leuzinger, pagamento de 202\$000, de fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional, em fevereiro ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Antonietta de Sá d'Avila e filhos e de D. Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques, pagamento de 4:159\$480 e 2:400\$, de dividas de exercicios passados.

De Flodoardo Jussato da Silva, idem de 718\$332, idem, idem.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 873, de 13 de agosto, pagamento de 29:389\$250, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no corrente anno

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

51ª sessão em 1 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MANOEL MURTINHO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MENZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, (presidente), com causa participada, e o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.833 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante, o paciente Antonio Ferreira de Souza.—Converteu-se o julgamento em diligencia a fim de se solicitarem informações do Juizo Seccional da 1ª Vara deste districto unanimemente.

Apellações criminaes

N. 620 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Daniel d'Agostini; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 624 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o procurador da Republica; appellada, Joaquim José de Lima. — Deu-se provimento á appellação para reformando a sentença appellada, condemnar o appellado no maximo do art. 13, com referencia ao art 10 da lei n. 19,801, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Coelho e Campos e Leoni Ramos.

N. 625 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, Antonio Pereira; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 321 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, Diogo Carlos Ramires; suscitados, o Juizo da 2ª Pretoria e o Juizo da 1ª Vara Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

N. 329 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; suscitantes, Luiz Alves de Amorim Coelho e outros; suscitados, o Juizo Federal do Estado e o Juizo de Direito da 1ª Vara da Capital de S. Paulo. — Não se conheceu do conflicto por não ser caso delle, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 776 — S. Paulo — (embargos de execução) — Relator, o Sr. Ministro Canuto Saraiva; embargantes, Bento de Souza Sobrinho & Comp. — Foram rejeitados os embargos unanimemente.

Apellações civis

N. 2.504 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. Ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellados, D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares e filhos e outros. — Não passando as preliminares de não se admitir os assistentes na 1ª instancia, contra os votos dos Srs. Ministros Coelho e Campos, Sebastião de Lacerda, Godofredo Cunha e Pedro Mibielli, e os da segunda instancia, por desempate contra os votos dos mesmos Srs. Ministros o do Sr. Ministro Manoel Murtinho. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Ministro Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. Ministro Viveiros de Castro.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. Ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. Ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a The S. Paulo Railway Co. Limited; embargada, a Fazenda Nacional. — Foram desprozados os embargos, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Usou da palavra pela embargante o advogado Dr. Theodoro de Carvalho.

N. 2.366 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, o Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e outros. — Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada e julgar improcedente a acção, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 10 horas e meia. O sub-secretario, Edmundo d. Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA, COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 1.906—S. Paulo—Appellantes: 1º, o juiz federal na secção de S. Paulo; 2º, a União Federal por seu procurador; appellado, Dr. Amelio Magalhães.

N. 2.459—Minas Geraes—Appellantes, Barbosa, Albuquerque & Comp.; appellados, Vieira Martins & Comp.

Appellação crime

N. 644—Districto Federal—Appellante, Arthur Martins; appellada, a Justiça Federal.

Aggravos de petição

N. 1.914—S. Paulo—Aggravante, a Sociedade Anonyma Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga; agravada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 760—Capital Federal—Recorrente, James Grangez Bellamy; recorrido, The Leopoldina Railway Co. Lt.

AUDIENCIA EM 1 DE SETEMBRO DE 1915

Juiz seminario o. Exm. Sr. ministro Viceiro de Castro

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações civis

N. 1.664—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Candido Severiano Maia. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.013—Amazonas—Appellantes, Scholz & Comp.; appellado, Emilio Azambela. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.034—Capital Federal—Appellantes, Camillo Mourão & Comp. e outros; appellada, a Fazenda Nacional. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.058—Capital Federal—Appellante, José Bloem, pae da menor Heloisa Bloem; appellada, a União Federal. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.074—Capital Federal—Appellantes, Arp & Comp.; appellado, Antonio Gonçalves Fontes. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.104—Pernambuco—Appellante, o juiz Federal e Francisco Maria de Barros; appellados, os mesmos. —Deu-se provimento a appellação *ex-officio*.

N. 2.107—Santa Catharina—Appellantes, o Juiz e a Fazenda Federal; appellados, Carl Hoepecke & Comp. —Negou-se provimento ás appellações.

N. 2.118—Capital Federal—Appellante, D. Carlota Alves da Silveira e outro; appellados os mesmos. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.210—Rio Grande do Sul—Appellante, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, a Companhia União de Seguros Marítimos e Terrestres e outros. —Deu-se provimento a appellação.

N. 2.247—S. Paulo—Appellante, o Juiz Federal e a União Federal; appellados, Frei Basilio Rower e outros. —Negou-se provimento a appellação.

N. 2.452—Capital Federal—Appellante, o juiz Federal da 2ª Vara; appellado, L. Cavalcanti de Albuquerque. —Receitaram-se os embargos.

N. 2.569—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o 2º tenente da Armada Nacional Augusto de Azevedo Marques. —Foram recebidos os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 567—Ceará—Recorrente, J. Agostinho; recorrida, a Fazenda do Estado. —Deu-se provimento ao recurso.

N. 570—Ceará—Recorrente, Raymundo Fermiano; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará. —Deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o adrogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e, por parte do Dr. Euzébio Francisco de Andrade e outro, nos autos da appellação civil n. 2.763, em que é appellante o Estado de Alagoas, tendo assignado o prazo para o appellante arrazoar a referida appellação e estando elle findo, requereu que, sob pregação, se houvesse por terminado o mencionado prazo, lançando-se, o appellante delle e proseguindo-se no feito nos ultteriores termos de direito. —Deferido; apregado, não compareceu.

Comparecem, tambem, o advogado Dr. Paulo M. de Carvalho Mourão e pela Companhia Metallurgica, no agravo n. 1.930, em que é agravante José Pedro Francisco Junqueira, lançou a este do prazo assignado para ver passar em julgado o accórdão que não tomou conhecimento do recurso, requerendo que, apregado o agravante, fosse havido por lançado do dito prazo, e fossem os autos devolvidos ao juiz a quo. —Deferido; apregado não comparecer. — O sub-secretario, Edmund da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de camaras reunidas, em 1 de setembro de 1915

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Affonso Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Elviro Carrilho, Edmund Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães; e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 1.855 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Antonio Joaquim da Costa; embargados curador geral de Orphãos e o juiz. — Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Não tomou parte parte o Sr. desembargador Pitanga.

Aggravos de petição

N. 2.071 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, Dr. Augusto Las Casas dos Santos; agravada, The Rio de Janeiro Light and Power Company, Ltd. — Foi mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.133 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agg. avante, o Sr. desembargador José Affonso Lamounier Junior, inventariante dos bens de D. Deolinda Emilia Martins Leite e João Pinto Ferreira Leite; agravado, The British Bank of South America, Ltd. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 2.138 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, o desembargador José Affonso Lamounier Junior, inventariante dos bens de D. Deolinda Emilia Martins Leite e João Pinto Ferreira Leite; agravado, o Banco Español del Rio de La Plata. — Foi confirmada a decisão, unanimemente.

N. 2.162 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, Bellingrodt, Meyer; agravados Julius Pintsch Aktiengesellschaft. — Foi confirmada a decisão, unanimemente.

N. 2.175 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Carlos Fuchs; agravados, F. Roswtern & Comp. — Foi confirmada a decisão, unanimemente.

N. 2.138 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agg. avante, Antonio Rodrigues Ferreira; agravado, Ataliba Clapp. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Embargos em agravo de petição

N. 1.734 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Henry & Arnaud e Viura Louis Leib & Comp.; embargada, D. Francisca Chichorro Galvão Metello. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Celso Guimarães.

Embargos de nulidade

N. 1.032—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, capitão Francisco da Silveira Machado; embargado, José Alves Freire Zeca. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores res Pitanga e Nabuco de Abreu.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 1.957, 2.037, 1.962 e 1.940.

Sessão da Terceira Camara em 1 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, SERUIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmund Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.004—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Mario Genovez, Angelo Tobias, Alfredo Porpora, Mario Escobar, Francisco Martine, Bataglia Giacomo, Evaristo Moreira Guimarães, Joaquim Lemos Guimarães e Manoel Rodrigues. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.003 — Relator, o Sr. desembargador Edmund Rego; paciente, João Pedro Valentim. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.006 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, João Henriquo dos Santos Oliveira em favor do paciente Santiago Vicente Sanabia. — Concederam finalmente a ordem, unanimemente.

N. 1.007 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Aurelio Pedro Girgen da Silva, Arthur Collins, Francisco Jordano, Francisco Luiz de França, José Francisco de Lima, Alfredo Gonçalves, Manoel Ramos e Waldemar Seabra. — Concederam a ordem, presentes os pacientes, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.008 — Relator, o Sr. desembargador Edmund Rego; paciente, Mario Gaspar Senna Brazil. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

EM MESA

Recurso crime

N. 264.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 899 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellações crimes

Ns. 1.256 e 1.264 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.272 e 1.237— Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.336, 1.369, 1.375, 1.383, 1.327 e 1.334.

Embargos de nullidade

(Camaras reunidas)

Ns. 1.262, 955 e 1.009.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO—ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

Zacarias Sultanum, Irmão & Comp. — Nomeados syndicos Ferreira Serpa & Comp.

Miguel Nicolau Sultan. — Nomeados syndicos Ferreira Serpa & Com.

Avelino da Silva Machado & Comp. — Julgada encerrada a fallencia.

Prestação de contas

Supplicantes, Vasco Ortigão & Comp., ex-syndicos da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.—Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Rehabilitação

Supplicante, C. B. Tross. — Deterido o requerido na promoção do Dr. curador das Massas.

Ações ordinárias

Autor, Tertuliano José de Carvalho; rés, D. Isabel Gehring Corrêa, e seu marido.—Baixaram a cartorio para ser junta a quitação dos impostos predial e agua até a data da propositura da acção.

Autores, D. Carolina Mendes Coragem e outros; rés, José dos Santos Azevedo e sua mulher. — Julgado nullo todo o processado e condemnados os autores nas custas.

Autores, capitão-tenente João José Bittencourt Calazans e outro; ré, D. Octacilia Moutinho Bittencourt Calazans. — Sobre a excepção, diga o excepto.

Inventario

Fallecido, almirante Miguel Antonio Pestana. — Designado para servir o Dr. 2º pro-curador da Fazenda Municipal.

Impugnação de credito

Impugnantes, Vasco Ortigão & Comp.; impugnado, Ignacio Malheiros da Fonseca. — Respondido o agravo.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 2 do proximo mez, ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Carolino Augusto Borges & Comp., cujos bens são os seguintes: Um cofre de ferro pequeno, em perfeito estado, sob o n. 1.054, avaliado em 100\$000. E quem nos mesmos quizer

lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios, afixará no lugar do costume lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, Fernando de Attayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 2 do proximo mez ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra José da Costa Leitão e cujos bens são os seguintes: Uma armação pequena com portas envidraçadas, de pinho, avaliada em 30\$; uma geladeira de regular tamanho em perfeito estado, avaliada em 20\$; um balcão de madeira, com tampo e pia de marmore, em máo estado, avaliado em 20\$; um dito menor, tendo duas gavetas, avaliado em 10\$; um fogão a gaz com tres fornallhas, avaliado em 10\$; tres mesas de pinho rustico, avaliadas em 15\$; uma mesa de pinho com pés torneados, avaliada em 5\$; tres mesas com tampo de marmore e pés de ferro, avaliadas em 9\$; um pó de ferro isolado, avaliado em 1\$; tres mesas de ferro, avaliadas em 3\$; nove cadeiras de ferro com assento de madeira, avaliadas em 18\$; 12 ditas austriacas com assento de palhinha, avaliadas em 24\$; cinco ditas, em pessimo estado, avaliadas em 25\$00; uma pipa vasia (grande) avaliada em 10\$; um armario de pinho, avaliado em 10\$; uma balança de força de 20 kilos, avaliada em 10\$; uma colleção de pesos de metal, avaliada em 5\$; um relógio de parede, avaliado em 10\$; quatro garrafas de vinho do Porto «Moscatol Secco», avaliadas em 4\$; seis garrafas de aguardente do Reino, avaliadas em 3\$; seis ditas de vinho Quinado, avaliadas em 3\$; tres ditas de vinho do Porto «Cachopo», avaliadas em 3\$; um litro de Vermouth Italiano, avaliado em 3\$; um litro de Cognac «Maceira», avaliado em 3\$500; tres garrafas de xarope nacional, avaliadas em 1\$500; quatro garrafas de cerveja Bock-Ale, avaliadas em 1\$200; seis ditas, «Guarany», avaliadas em 1\$200; um espelho defeituoso, avaliado em 5\$000 réis; uma garrafa de vinho do Porto «Boa Guia», avaliada em 1\$000; uma dita «Sublime», avaliada em 1\$000; uma dita de laranjinha nacional, avaliada em 1\$000; uma dita de cerveja Brahmina, avaliada em 300 réis; uma cafeteira de agathe com torneira, avaliada em 2\$000; 16 garrafas de Soda, avaliadas em 1\$600; uma columna de marmore para copo, avaliada em 5\$000. Na importancia total de 252\$800. E quem os mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia hora e lugar acima designados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, Fernando de Attayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo tres dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Joaquim Gama, e cujos bens são os seguintes: Uma carroça de duas rodas, licenciada, sob o n. 3.497 e em perfeito estado de funcionamento e de conservacão, na importancia total de 150\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar, acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Attayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça com o prazo de tres dias e com o 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada ás 13 horas, no officio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Antonio Campos, cuja descripção é a seguinte: um fogão a gaz com tres chaves, avaliado em 20\$; tres caçeteiras de folha com torneira de metal, avaliadas em 12\$; um balcão de madeira, com tampo de marmore e cinco gavetas, avaliado em 40\$; um pequeno guarda-comida envidraçado, para cima de mesa, avaliado em 10\$; cinco cadeiras austriacas já usadas, avaliadas em 10\$; tres mesas com pedras marmores, sendo uma de centro e duas do canto, avaliadas em 13\$; 40 canecas de louca, avaliadas em 8\$; 12 chicanas com os respectivos pires, avaliadas em 2\$400; 21 garrafas de vinho do Porto, de diversas marcas, avaliadas em 10\$500; um espelho de parede em máo estado, avaliado em 6\$; um mostruario com portas de vidro, avaliado em 7\$; 10 copos, avaliados em 2\$; seis garrafas vasia, avaliadas em 300 réis; duas pipas de vidro com torneiras, proprias para aguardente, avaliadas em 10\$; 50 garrafas de cerveja marca Cascatinha, avaliadas em 10\$; 22 ditas marca Brahmina, avaliadas em 4\$400; 42 garrafas de aguas minerais, avaliadas em 8\$400. Na importancia total de 174\$000, o vão á praça, com o segundo abatimento de 10 %, pela quantia de 140\$600. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Attayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e com o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de tres dias, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executiv. fiscal que move contra Carlos Blanck, cuos bens são os seguintes: Um cofre de ferro marca Chubb, avaliado em 500\$; uma machina do escrever Smith com a respectiva caixa, avaliada em 250\$; duas secretarias, já usadas, sendo uma de madeira amarella, 120\$; uma escrivaninha de pinho com duas tampas e o respectivo banco, com assento do couro, avaliada em 30\$; seis cadeiras com fundo de palhinha, avaliadas em 30\$; uma prensa nova com o respectivo banco, avaliada em 30\$. Na importancia total de 960\$, e que vão á praça com o abatimento de 10 % pela quantia de 864\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no logar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, depois da audiencia que costume ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Paulina Ischay, cuja descripção é a seguinte:

uma mobilia completa de madeira amarella, tendo as seguintes peças: uma cama de casal, um guarda roupa, um guarda vestidos e duas mesas de cabeceira, avaliada em 240\$; uma mobilia completa de madeira escura, tendo as seguintes peças: uma cama de casal, um guarda roupa, uma commoda, uma mesa de cabeceira, seis cadeiras, um toilette e o respectivo aparelho de louça, dous tapetes pequenos e uma mesinha pequena, avaliada em 308\$; uma cama de madeira escura para solteiro, uma mesinha de cabeceira, uma commoda, um tapete, um lavatorio com serviço completo de louça, duas cadeiras, um balde e um tapete pequeno, avaliados em 181\$; uma cama de ferro para casal, uma commoda, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um toilette com serviço de lavatorio um tapete pequeno avaliados em 167\$000 réis; — uma cama para solteiro, uma commoda, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo, duas cadeiras, um tapete e um balde, avaliados em 189\$000 réis; — uma mobilia completa de madeira escura, tendo uma cama para solteiro, um guarda-roupa, uma commoda, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um toilette com serviço completo, um tapete

pequeno e um balde, avaliados em 221\$000 réis; — uma cama de ferro para solteiro, uma commoda de madeira escura, um toilette com serviço completo e um tapete pequeno, avaliados em 114\$000 réis; — uma cama de ferro para solteiro, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo de ferro esmaltado, um tapete pequeno e duas cadeiras, avaliados em 159\$; uma cama de ferro para solteiro, um guarda roupa, uma commoda, duas cadeiras, um tapete pequeno, um dito maior, um toilette com serviço de ferro esmaltado e um balde, avaliados em 185\$; uma cama para solteiro de madeira escura, uma commoda, duas cadeiras, um toilette, uma mesa de cabeceira, um tapete pequeno e um balde, avaliados em 150\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um balde e um tapete pequeno, avaliados em 130\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um balde e um tapete pequeno avaliada em 140\$, uma mesa elastica para doze pessoas, dezesseis mesinhas pequenas de pinho, trinta cadeiras austriacas, dous quadros a oleo (oleographia) dous jarros para flores e um aparador de madeira escura, avaliados em 287\$; uma cama de ferro, um lavatorio, uma commoda de madeira escura, um serviço de toilette completo de agathe, dous tapetes pequenos e um balde, avaliados em 92\$; uma mobilia completa de madeira escura, tendo as seguintes peças: uma cama de casal, uma commoda, um guarda roupa, um toilette com serviço completo de louça, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, dous tapetes, um balde e dous quadros a oleo, avaliada em 293\$; uma cama de madeira escura, para solteiro, um guarda roupa, um toilette com serviço completo, dous tapetes, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, avaliados em 210\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda e tres cadeiras, uma mesa de cabeceira, um tapete e um balde, avaliados em 65\$; uma mobilia completa de madeira escura, composta de um guarda roupa, uma commoda, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, um toilette com serviço completo, um tapete e um balde, avaliados em 228\$; uma cama de ferro para casal, uma commoda, um toilette com serviço completo de agathe, duas cadeiras, dous tapetes e um balde, avaliados em 91\$; uma cama de ferro para solteiro, uma cadeira, uma commoda, um toilette com serviço completo, duas cadeiras, dous tapetes, um balde e dous quadros a oleo, avaliados em 150\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette com serviço completo, duas cadeiras um cabide, dous tapetes e um balde, avaliados em 147\$; dous consolos, uma conversadeira, quatro cadeiras, dous quadros a oleo, um tapete pequeno e dous cachos, avaliados em 247\$; na importancia total de 3.993\$, e vão á praça com o abatimento de 10 % pela quantia de 3.593\$700. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no logar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Alfredo B. Barbosa, escrevão, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De terceira praça com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o

prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Companhia Mecanica Constructora, e que são as seguintes: uma machina de broquear e tornejar cylindros do autor H. W. I. Ledrus & Comp., Limited. Manchester, com motor H. P. avaliada em 3.000\$; cinco vagonettes de lastro para atterro, avaliados em 500\$, na importancia total de 3.500\$, e vão á praça com o 2º abatimento de 10 % pela quantia de 2.835\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditorios afixará no logar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins

Juiz Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O doutor Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem e delle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. Dizem Alvos Miranda & Fernandes que são credores do Ignacio Gentil de Lacerda e do seu procurador em causa propria Dr. Heitor de Mello da quantia de 130.262\$063, por haverem executado, como sub-tarefeiros, o serviço de escavação de terras e obras d'arte, comprehendidas entre as estacas 542 e 753, na ligação de Lavras a Barra Mansa, no logar denominado Barra do Carvão, na Estrada de Ferro Oeste de Minas. Tendo o primeiro dos supplicados obtido da Estrada do Ferro Oeste de Minas, por instrumento firmado em 20 de janeiro de 1912, a dita tarefa, que vizava a construção de um trecho na ligação do Turvo Pequeno a Cedro, dentro do qual se achava comprehendido o que foi executado pelos supplicantes, fez com o supplicado um contracto de locação de serviços, assumindo este inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de tudo que se continha e relacionava com aquelle instrumento, continuando, entretanto, o primeiro supplicado como o tarefeiro ostensivo, por ser nominal e intransferivel a tarefa de accordo com o art. 7º das "Condições Gerais", que baixaram com o decreto 4.871, de 23 de junho de 1903.

A estrada de Ferro Oeste de Minas, tendo reconhecido expressamente os supplicantes como sub-tarefeiros dos supplicados e credores de avultodissima importancia a ser paga pelo Thesouro Nacional ou pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e, porque os supplicados se neguem a pagar a quantia de que são devedores, querem os supplicantes protestar contra qualquer recebimento de dinheiro, em qualquer especie que os supplicados possam obter naquellas repartições, porquanto sobre a importancia a elles devida pende litigio.

Assim, tomado por termo o seu protesto requerem a intimação do Thesouro Nacional, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e da União Federal, todos na pessoa de um dos dignos procuradores seccionaes, além de expedir os officios aos dous primeiros, para que não paguem a quantia litigiosa, referente á

Estrada de Ferro Oeste de Minas, sob pena de responderem como responsáveis directos, si, não obstante o presente protesto e intimação, realizarem ao dito tafeiro Ignácio Gentil de Lacerda ou a seu procurador em causa proprio Dr. Heitor de Mello, o dito pagamento.

Outrosim, requerem que, publicado o presente protesto em o jornal official e no de maior circulação, sejam estes entregues aos requerentes independentemente de traslado. Nestes termos podem deferimento. C/um documento. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915. — Por procuração, *Josino de Araujo Medeiros* (sobre uma estampilla federal de 300 réis). Distribuição—D. a 2ª Vara. Em 31 de agosto de 1915. — *Arcevedo*. Despacho—D. 1º P. A., tome-se por termo o protesto e intime-se o Dr. procurador. Districto Federal, 1 de setembro de 1915. — *A. Pires e Albuquerque*. Termo de protesto. Ao primeiro de setembro de 1915, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, comparecem o advogado Dr. Josino de Araujo Medeiros, por parte de *Alves Miranda & Fernandes* e por elle me foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduz o protesto que faz constante de sua petição retro, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo. E de como assim o disse assigna o presente termo depois de lhe ser lido e achado conforme. Eu, *Manoel José da Costa Pires*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Hemeterio José Pereira Guimarães*, escrivão que subscrevi. — *Josino de Araujo Medeiros*. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passon-se o presente edital que será publicado pela imprensa e do qual se extrahirão cópias que serão affixadas no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro ao primeiro de setembro de 1915. E eu, *Hemeterio José Pereira Guimarães*, escrivão, que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Antonio Fernandes da Cunha para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que é supplicante *Antonio Fernandes da Cunha*, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz afim de pagar vinte e cinco por cento da importância de seus respectivos creditos á vista. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de *Antonio Fernandes da Cunha* para sciencia da proposta supra referida, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia dous de setembro proximo, ás tres e meia horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores *Alberto Fontes & Comp., Henrique Spagno e Paulo Josa & Filhos* E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

ro, aos sete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, *Bartlett James*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. F. Maciel Pacheco

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. F. Maciel Pacheco, estabelecido á avenida Passos numero 118, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preculhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante *J. F. Maciel Pacheco*, estabelecido á avenida Passos n. 118, por sentença deste juizo de 6 de agosto de 1915, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os offeitos legais de 30 de junho de 1915. Foram nomeados syndicos os credores *Julio Lima & Comp.*, residentes á rua S. Pedro n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 2 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1915. Eu, *Bartlett James*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação aos credores da fallencia de J. Motta & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de *José da Motta Machado*, unico socio solidario da firma *J. Motta & Comp.*, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de *J. Motta & Comp.*, para se reunirem e deliberarem, na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia tres de setembro do corrente anno, ás tres e meia horas, sobre a proposta de concordata apresentada por *José da Motta Machado*, unico socio solidario da firma fallida *J. Motta & Comp.*, do pagar por saldo de seus respectivos creditos vinte por cento em duas prestações iguaes o vencíveis a primeira a trinta e a segunda a sessenta dias, contados da data da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de agosto de mil e novecentos

e quinze. Eu, *Bartlett James*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel pertencente á herança do finado Francisco Armando Porto, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo Districtal da Provedoria da cidade de Porto Alegre, a requerimento do Dr. Ernesto Candal, inventariante dos bens do dito finado, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de carta precatoria em que é deprecante o Juizo Districtal da Provedoria da cidade de Porto Alegre e requerente o Dr. Ernesto Candal, inventariante do finado *Francisco Armando Porto*, para venda do immovel sito á rua Baependy, numero quarenta e quatro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia dous de setembro proximo, ás doze horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o immovel pertencente ao espolio do finado *Francisco Armando Porto*, de quem é inventariante o Dr. Ernesto Candal, o qual consta da avaliação transcripta na carta precatoria, que é do teor seguinte: Predio de sobrado sito á rua Conde de Baependy numero quarenta e quatro, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da linha da rua por gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezanininos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas de peitoril e no segundo pavimento um janella de sacada com balaustrada e duas de peitoril todos com portadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e patamar revestidos de marmores e abrigados por alpendre. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, estando as dependencias de accordo com as posturas em vigor. No quintal, abrigados por pequena meia agua, tanque para lavagens e um pequeno quarto cimentado. O predio mede de frente seis metros e cincoenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros e trinta e cinco centimetros, inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio está dividido por muros de pedra e cal com moiação, medindo inclusive á area edificada, de frente nove metros e setenta e cinco centimetros, tendo do extensão trinta e um metros. A construção é de pedra e cal sendo de moiação a parede lateral direita. Ao predio descripto, cujo estado de conservação é bom, e respectivo terreno, deram o valor de quarenta contos de réis, prego por que vao o dito bem a esta primeira praça. E quem o mesmo bem quizer arrematar, deverá comparecer ao dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de mil novecentos e quinze. — E eu, *Bartlett James*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José de Freitas & Comp., na forma abaixo

Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Rainho & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de José de Freitas & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de José de Freitas & Comp. para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de 10 dias, para serem examinadas as contas prestadas pelos ex-liquidatarios da dita fallencia, J. Rainho & Comp., e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrevô, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrevô, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Lopes Gonçalves, na acção executiva que lhe move Francisco Joaquim Puget, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os autos de acção executiva em que é autor Francisco Joaquim Puget, o réo João Lopes Gonçalves, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — *Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Civil.* Francisco Joaquim Puget, nos autos de acção executiva que move a João Lopes Gonçalves, requer a vossa excellencia a publicação dos editaes para a segunda praça, visto não ter havido licitantes para a primeira praça e a juntada dos inclusos documentos, tudo na forma de direito. Assim P. deferimento. Rio, trinta de agosto de mil novecentos e quinze. — Augusto Pinto Lima, advogado. (Está devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e quinze. — *Alfredo Russell.* Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia treze de setembro do corrente anno, ao meio dia, após a audiência do estylo, *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a João Lopes Gonçalves, na acção executiva que lhe move Francisco Joaquim Puget, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Avenida sita á rua Moura numero vinte e quatro A, freguezia do Engenho Novo, constituida por cinco casas assobradadas de numero I e V, formando duas alas sendo uma de tres casas de numeros I a III, tendo cada uma na fachada uma janella do peitoril e uma porta com portadas em frizos, beiradas

salientes e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma d'estas casas consistem, no corpo principal em uma sala, um quarto e corredor, tudo forrado e assoalhado, seguindo-se o puxado com uma sala forrada e assoalhada, W. C. e cosinha de accordo com as posturas em vigor. Esta ala mede de frente dez metros e noventa centimetros por sete metros e quarenta e cinco centimetros de fundo, no corpo principal, medindo cada um dos puxados sete metros e dez centimetros de comprimento por dois metros e vinte e cinco centimetros de largura, estando os quintaes nas linhas lateraes do terreno que confrontam, com quem do direito, divididos com muro de frontal e pilastras de tijolo, nos fundos com pilastras e grade de ferro, estando entre si divididos com tella de arame e moicões. As duas casinhas de numeros quatro e cinco formam uma outra ala fronteiria á acima descripta, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril, e uma porta com portadas em frisos, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma destas duas casas consistem em duas salas e um quarto forrados e assoalhados, puchado com cosinha cimentada, e no quintal, que é dividido por muro de frontal de tijolo, pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagem. Esta ala mede de frente oito metros e noventa centimetros por seis metros e oitenta centimetros de fundos, no corpo principal, medindo cada um dos puxados dois metros de comprimento por dois metros e cinco centimetros de largura. A construcção das casas que constituem a avenida é nas fachadas e lateraes de vez de tijolo, sendo as demais de frontal e divisorias de estuque. O terreno pertencente a esta avenida está dividido na linha da rua por um portão de ferro, em cuja linha mede de largura dois metros, prolongando-se em forma de corredor até a distancia de dezoito metros e sessenta centimetros, abrindo ahi para a esquerda de quem entra em mais oito metros e noventa centimetros ou diga-se a largura total de dez metros e noventa centimetros, seguindo-se d'ahi até a linha dos fundos com essa mesma largura na extensão de cincoenta metros, estando pela linha lateral direita de quem entra dividido com muro de vez de tijolo. E' bom o estado de conservação, pelo que, á avenida descripta com o terreno apontado deram o valor de 10:000\$. Predio terreo sito á rua Moura n. 26, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento tendo na fachada uma janella do peitoril e uma porta, com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no corpo principal em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo-se área coberta e cosinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é dividido com muro de frontal de tijolo, meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente quatro metros por oito metros e sessenta centimetros no corpo principal, medindo o puxado inclusive a área coberta, quatro metros e cinco centimetros de extensão por dois metros e trinta centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente quatro metros e cincoenta e tres centimetros com igual largura na linha dos fundos e de extensão dezoito metros e cincoenta e cinco centimetros. A construcção é na fachada e lateraes de vez de tijolo, sendo de frontal as demais e de estuque as divisorias, estabelecendo meiação á lateral direita. E' bom o estado de conservação pelo que, ao predio com o terreno apontado, deram o valor de quatro contos de réis. Predio terreo situado á rua Moura numero vinte e oito, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella do peitoril e

uma porta com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo-se área coberta e cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é dividido com muro de frontal de tijolo, pequena meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente quatro metros e cincoenta centimetros por oito metros e sessenta centimetros no corpo principal, medindo o puxado inclusive a área coberta quatro metros e cinco centimetros de extensão por dois metros e trinta centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente quatro metros e cincoenta centimetros com igual na linha dos fundos e de extensão dezoito metros e cincoenta e cinco centimetros. A construcção é na fachada e lateraes, de vez de tijolo, sendo de frontal as demais, e de estuque as divisorias estabelecendo meiação á lateral esquerda. E' bom o estado de conservação pelo que, ao predio e respectivo terreno, deram o valor de quatro contos de réis. Importa a quantia avaliação na quantia total de dezoito contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a dezois contos e duzentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idônea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrevô, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme) O escrevô, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Fernandes, Moreira & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Francisco Pereira de Castro, foi requerida a sua prestação de contas com citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 §§ 1º e 3º da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros o subscreevo. *Antonio Paulino da Silva.* — Confero. *José Candido de Barros,* escrevô. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital com o prazo de 30 dias, para citação do Julio Corrêa Soares, na forma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, que Dona Claudina de Jesus Vieira, requereu o seu divorcio por meio de acção ordinaria contra seu

marido Julio Corrêa Soares; mas como esteja ausente, ha mais de dous annos, em lugar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por editos, e para isso apresentam-me a seguinte petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível: diz D. Claudina de Jesus Vieira, que obteve o incluso alvará de separação do corpo e desejando propor agora a acção de divorcio contra seu marido Julio Corrêa Soares, baseada no art. 81 § 3º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1899, «abandono voluntario do domicilio conjugal e prolongado por dous annos continuos», e como o mesmo se acha ausente em lugar incerto e não sabido, conforme já justificara na prova que dera para obter o alludido alvará, vem, pela presente, requerer a V. Ex. se digno mandar expedir o edital de citação com o prazo da lei, independente de justificação, para o supplicado comparecer à primeira audiência após findo o prazo e ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria de divorcio offerecer os respectivos artigos e assignar-se-lhe o prazo da lei, para contestal-os, proseguindo o processo os demais termos de direito, sob as penas da lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—Bernardo Jacintho da Veiga, advogado (estava sellado). E porque tenha o supplicante justificado com testemunhas contestes a auxencia do supplicando, e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo a Julio Corrêa Soares a vir, findo o dito prazo à primeira audiência deste juizo, ver-se-lhe propor a referida acção ordinaria de divorcio, e acompanhar a todos os termos della, até final sentença, pena de revelia, decretação do mesmo divorcio, e condemnação nas custas da acção. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e será publicado pela imprensa diaria. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas de cada semana, no Forum. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrevô o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevô.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pereira da Costa & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Re publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pereira da Costa & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 316, antes na mesma rua n. 298 nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Gastão de Mattos Lobo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pereira da Costa & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 316, antes na mesma rua n. 298 nesta cidade, por sentença deste juizo de 3 de agosto de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 19 de janeiro de 1915. Foi nomeado syndico o credor Manoel Joaquim Marinho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da pre-

sente fallencia que será realizada no dia 2 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevô, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, aos accionistas da Companhia de Seguros Novo Mundo, mencionados na petição abaixo transcripta

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Companhia de Seguros Novo Mundo-lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível — Diz a Companhia de Seguros Novo Mundo que, de accordo com o artigo tres dos seus estatutos, resolveu fazer uma chamada de vinte por cento sobre o capital subscrito, para o que começou a publicar no *Jornal do Commercio* os respectivos avisos no dia 9 do julho ultimo, pelo prazo de quinze dias. Terminado esse prazo, deixaram de contribuir os accionistas abaixo: Manoel Reis Filho, cinco acções; Domingos Soares de Sá, cincoenta acções; conde João Leopoldo Modesto Leal, cento e cincoenta acções; Affonso Vizen, vinte e cinco acções; commandador Antonio Jannuzzi; cem acções; doutor Pedro Fontes, trinta e cinco acções; Salvador Felício dos Santos, vinte acções; Henrique Romagosa, cinco acções; João Alves da Visitação, dez acções; Manoel Franklin Bueno do Prado, cincoenta acções; Camillo Prates, vinte e cinco acções; Francisco Soares de Sá, quarenta acções; Banco do Brazil, cincoenta acções; Benedicto Teixeira Brandão, cincoenta acções; Francisco Thomaz de Miranda e Silva, cinco acções; Renato Manhães de Miranda, quarenta acções; Dr. Benedicto Gonçalves Pereira Nunes, quarenta acções. As acções são de cem mil reis cada uma, sendo esta a segunda chamada, depois da entrada inicial de vinte por cento. Em vista do exposto, a supplicante requer a vossa excellencia a notificação judicial por meio de editaes publicados por dez vezes durante trinta dias, dos supraditos accionistas, para, findo esse prazo, ver-se-lhe em audiencias marcar o prazo de cinco dias para a entrada da referida chamada, ou para a defesa que tiverem, sob pena de serem vendidas em leilão as suas acções, nos termos do artigo trinta e tres e seguinte do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de 1891. Para o pagamento da taxa dá a notificação o valor de quatorze centos de reis. Rio, 2 de agosto de 1915.—O advogado, Abilio de Carvalho. (Está devidamente sellado.) Distribuição.—D. ao Sr. escrevô da Quinta Vara Cível em 3 de agosto de 1915. O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho.—A. Como requer. Rio, 11 de agosto de 1915.—Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os accionistas acima referidos pelo inteiro teor da petição neste transcripta, sob as penas nella comminadas, scientes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevô interino, o subscrevi.

Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme.—O escrevô interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, á reclamação feita pela firma Joseph Isnard & Comp., sobre a massa fallida de Costa, Moitinho & Comp.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Joseph Isnard & Comp. lho foi dirigida uma petição em que reclama a inclusão do seu credito na lista dos credores da massa fallida de Costa, Moitinho & Comp., pela importancia de 7:1825, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição proferiu o despacho seguinte: Digam os fallidos e os liquidatarios. Rio, 22 de julho de 1915.—Cesarão Pereira. E, tendo fallido os fallidos e os liquidatarios, proferiu o despacho seguinte: A. Expeçam-se os editaes, reservando-se a quota requerida. Rio, 10 de agosto de 1915.—Cesarão Pereira. Em virtude do que são citados os interessados da massa fallida de Costa, Moitinho & Comp. para dentro do prazo de vinte dias apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á referida reclamação de credito. E para constar, passaram-se este e mais deus de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1915 Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô, o subscrevi.—Cesarão da Silva Pereira. Rio, 12 de agosto de 1915.—João de Souza Pinto Junior

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Abel da Silva

Scientifico aos credores da fallencia de Abel da Silva que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 15 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, para ter lugar a primeira assembleia de credores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—O escrevô, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Nogueira, Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Nogueira, Monteiro & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e paragraphos da lei numero 2.024 de 1908. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915.—O escrevô, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Civil*De intimação com o prazo de 30 dias*

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º suplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital de intimação virem que, por parte de Celestino da Silva, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil—Celestino da Silva, morador desta cidade, é credor de A. Schiaffino pela importância de 2:300\$ por uma nota promissoria emitida pelo referido Schiaffino a 10 de setembro de 1910, vencida a 23 de outubro do mesmo anno. E por que o supplicante queria interromper a prescrição da nota, interpõe perante V. Ex. o competente protesto para o dito fim, para conservar o direito ao pagamento do principal e juros que corre desta data em diante. Achando-se, porém, o devedor ausente, em lugar incerto e não sabido, requer mais a V. Ex. que, justificada a ausência, se sirva ordenar a citação por editaes pelo prazo de 30 dias, juntando-se depois o jornal aos autos, tomado por termo o protesto e entrega do instrumento á parte. E. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.

—Celestino da Silva. (Estava collada uma estampilha federal de 300 réis). Despacho:—D. A. Como requer. Rio, 28 de agosto de 1915. —Souza Bandeira. —Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria; Araújo. Rio, 16 de agosto de 1915. —S. Alves, distribuidor—Protesto: Aos vinte oito de agosto de mil novecentos e quinze, no Rio de Janeiro, cartorio da 1ª Pretoria Civil, compareceu Celestino da Silva e por elle foi dito de conformidade com o allegado na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo que protestava como protestado tem pela interrupção da prescrição de uma nota promissoria da emissão A. Schiaffino, vencida em 23 de outubro de 1910. E de como assim o disse assigno; eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão que escrevi. Celestino da Silva. Traduzida a prova testemunhavel subiram os autos á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de vs. a fls. atim de haver A. Schiaffino, como ausente em lugar incerto e não sabido. Expectam-se editaes com o prazo de 30 dias. Custas afinal. Rio, 31 de agosto de 1915. —Antonio de Souza Bandeira. Em virtude desta minha sentença, foi expedido o presente edital de intimação a A. Schiaffino, para sciencia do articulado na petição neste transcripta. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos e mais dous de igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil, em o dia 31 do mez de agosto do anno de 1915. Eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão, o subcrevi. —Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel Duran pelo Sr. Raul Figueira, na firma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel Duran, pelo Sr. Raul Figueira, que o official de justiça, que servir de porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda

e arrematação, a quem mais der o maior lance offerer acima da avaliação, os bens moveis constantes da petição e avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subcrevi, no dia 14 do setembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, á rua Fonseca n. 25, os quaes teem o theor o forma seguintes: Petição de fls. 51. Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil — Raul Figueira, na acção que move a Manoel Duran, tendo pago os salarios arbitrados por V. Ex. aos peritos que avaliaram os bens penhorados a este, requer que sendo esta junta aos autos com os documentos, mande passar os respectivos editaes de praça com o prazo legal, em termos que P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. —Germano Ferreira de Moraes, solicitador. Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada. Despacho: Sim, em termos. Rio, 27 de agosto de 1915. —Abelardo. Laudo de avaliação: Uma caldeira do cobre para fabricação de cerveja, 1:400\$; um resfriador para o mesmo fabrico, 50\$; tres tinhas grandes para fermentação de cerveja, sendo duas em bom estado e um usada, 500\$; 53 cadeiras austriacas com assento de paliinha, 159\$; 25 mezas redondas com pés de ferro, 150\$; um balão do pinho envernizado, 40\$; uma armação de pinho envernizada e envidraçada, 120\$; total 2:419\$, porquanto irão á 1ª praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 31 de agosto de 1915. —Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subcrevi. —Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico ajunto denunciou a José Antonio Rasilhas, João Cardoso e Adriano Rodrigues como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 13 do corrente, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de setembro de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subcrevi. —Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico ajunto denunciou a Ernesto Fernandes Frederico como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de setembro de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subcrevi. —Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

NOTICIARIO

Reassumiu hontem o cargo de secretario da Presidencia da Republica o Sr. Dr. Helio Lobo.

O Dr. Lafayette de Carvalho e Silva despediu-se ás 14 horas dos seus companheiros do gabinete, do Estado-maior e funcionarios do palacio do Catete, que o acompanharam até a porta principal no momento de retirar-se.

Os companheiros do Dr. Lafayette de Carvalho e Silva offereroram-lhe, como lembrança, um busto em bronze do Barão do Rio Branco.

—Por motivo de ligeiro incommodo de saúde, deixou de comparecer ao despacho colectivo semanal do ministerio o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro de Estado das Relações Exteriores.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje segundo dia util as seguintes folhas: Imprensa Nacional, avulsa da Agricultura, Secretaria da Agricultura, Estausica Commercial, Secretaria do Exterior, Secretaria da Justiça, fiscaes de bancos e loterias, avulsa da Viação, Secretaria da Viação, avulsa da Fazenda, Caixa de Amortização e Conversão e avulsa da Justiça.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 31 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.043 nacionaes e 504 estrangeiros, total, 1.547; entraram 38 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 57; sahiram 16 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 31; falleceram 7 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 10; existem 1.058 nacionaes e 505 estrangeiros, total, 1.563.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 1 do corrente, do 1.698 consultantes, para os quaes se aviaram 1.778 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes, 3 obturações, 491 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente 36 pessoas, sendo: nacionaes 33 e estrangeiras 3; do sexo masculino 18; do sexo feminino 20; maiores de 12 annos 18; menores de 12 annos 20; gratuitos, 15.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 31 de agosto de 1915

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão :																
Turyassu.....	45	9	60.3	-0.3	27.7	0.4	SE	6	9	Tran.	I.	31.1	24.4	3.3	C. am.	
S. Luiz.....	20	»	59.7	1.5	28.4	0.4	E	5	9	Tran.	B.	34.2	25.4	10.2	I.	
S. Bento.....	44	»	60.5	0.3	28.7	0.5	E	4	9	—	—	33.7	22.5	—	—	
Caxias (estação fechada).....	80	»	61.4	1.7	28.4	-0.7	C	0	8	—	B.	36.8	21.7	—	—	
Parra do Corda.....	84	»	60.1	-0.5	27.8	0.6	NE	3	2	—	B.	36.0	20.0	—	—	
Imperatriz.....	33	»	58.4	-3.4	23.2	-5.9	SE	2	2	—	B.	35.2	22.2	—	—	
Gracabú.....	220	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Therézina (Piahy) (estação fechada).....	400	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceará :																
Fortaleza.....	27	»	61.3	0.6	26.2	-3.0	SE	5	8	—	B. v.	31.5	22.0	3.3	C. v.	
Guaramiranga.....	780	»	—	—	18.0	-2.6	SE	5	8	—	B.	27.8	18.2	10.8	C.	
Quixeramobim.....	207	»	62.6	—	27.0	—	E	4	4	—	B.	33.6	22.6	10.2	—	
Igaratú.....	25	»	61.3	0.1	26.2	-0.4	SE	4	40	—	M.	34.3	17.5	—	—	
Natal (Rio Grande do Norte).....	38	»	62.6	0.1	26.1	1.1	SE	6	7	G. vgs.	I. v.	27.9	20.9	11.0	V.	
Parahyba :																
Parahyba.....	15	»	63.4	0.7	25.8	1.0	SE	3	7	—	I.	27.0	19.2	10.0	C. pm.	
Campina Grande.....	550	»	62.9	1.0	20.0	0.0	SW	3	6	—	B.	30.6	15.4	—	—	
Pernambuco :																
Fernando de Noronha.....	95	»	61.4	-0.2	25.6	0.4	SE	4	4	—	B.	27.0	23.6	0.9	—	
Goyama.....	44	»	63.3	-0.1	27.2	1.4	SE	3	6	—	B.	29.0	16.8	9.4	—	
Nazareth.....	82	»	62.6	0.6	26.0	2.2	NE	3	7	—	B.	28.0	16.4	4.4	C. pm.	
Recife.....	80	»	62.3	0.4	27.4	-2.0	E	4	1	Chão	B.	29.6	21.6	10.5	C. pm.	
Jaboatão.....	50	»	64.6	0.0	23.6	1.2	SE	2	4	—	B.	27.0	19.3	—	C. pm.	
Escada.....	416	»	61.8	—	24.0	2.8	C	0	—	—	I.	27.4	17.2	6.5	C. pm.	
Pescqueira.....	725	»	65.3	1.4	29.0	2.6	E	2	10	—	M. c. ai.	28.7	16.1	6.2	At. pm.	
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	»	65.6	0.3	23.7	3.3	—	—	7	—	I.	32.2	15.7	3.3	C. pm.	
Aracaju (Sergipe).....	4	»	65.5	0.0	24.0	-2.1	NE	3	9	—	I.	29.5	22.5	13.2	C. pm.	
Bahia :																
Ondina.....	47	»	64.3	0.5	25.1	-0.7	NNE	2	7	P. vgs.	I.	27.0	21.5	9.9	—	
Cachitô.....	900	»	63.5	—	18.7	—	SE	2	0	—	B.	25.8	14.5	10.3	C. pm.	
Ilhéos.....	3	»	65.2	0.2	21.5	2.2	SW	1	8	P. vgs.	I.	30.0	19.6	7.0	—	
Minas Geraes :																
Januária.....	439	»	62.4	0.2	23.6	-0.8	ENE	6	0	—	B.	32.0	15.2	—	V. am.	
S. Francisco.....	450	»	63.4	0.4	23.0	-0.8	E	4	0	—	B.	32.0	17.2	—	—	
Montes Claros.....	645	»	64.6	-1.4	24.4	-0.2	NE	4	0	—	B.	20.4	9.8	9.9	—	
Pirapora.....	472	»	61.6	0.4	23.4	0.6	E	4	0	—	B. ns.	24.6	16.8	40.7	Na.	
Theophilo Otoni.....	305	»	64.6	-0.3	20.0	0.8	C	4	0	—	I.	26.2	13.4	8.5	—	
S. João Evangelista.....	680	»	65.0	0.3	18.6	0.0	N	3	10	—	I.	23.7	10.6	—	—	
Araguari.....	856	»	—	—	10.8	-3.3	N	8	0	—	B. v.	27.8	13.8	—	—	
Curvello.....	915	»	63.6	4.8	18.0	-2.8	NW	5	8	—	B.	28.6	13.4	—	—	

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		700m +	Diferença	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força					Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
Estações															
Minas Geraes :															
621	"	63.0	—	22.4	4.0	NE	3	5	—	B.	—	V.	N.		
760	"														
740	"	64.7	4.2	19.2	1.0	SE	3	4	—	B.	—				
857	"														
Bello Horizonte.....															
1.126	"	61.1	-1.4	19.4	0.7	W	3	8	—	B. ns.	—				
962	"														
Quero Preto.....															
Oliveira.....															
871	"	62.5	-0.7	17.4	0.0	NE	4	7	—	B.	—	Ns.	Nt. o.		
1.090	"	63.8	-0.6	15.3	-0.7	NE	6	4	—	B.	—	8.0	Ns. o.		
868	"	64.1	-1.8	16.3	3.5	E	4	7	—		—	8.7	O.		
1.046	"	62.4	-2.5	17.0	-0.6	C	0	0	—	B. ns.	—	7.0	O.		
878	"	66.0	-0.2	15.0	-0.1	N	5	10	—	M. v.	—	40.2	O. nt.		
280	"	—	—	21.6	2.4	NE	4	4	—	B.	—	9.4	O. nt.		
682	"	66.7	-1.7	17.2	1.6	N	3	6	—		—	7.7	Nt. o.		
450	"	66.2	-1.9	20.5	1.9	NE	3	3	—	B.	—	8.4	Nt. o.		
891	"	63.8	-0.7	15.4	1.2	C	0	—	—	B. v.	—	7.9	N.		
940	"	66.7	2.2	10.8	-7.1	E	6	6	—	B. v.	—	7.8	O. n.		
937	"	63.8	-0.4	13.5	0.1	C	0	6	—	B. ns.	—	7.5	O. n.		
Goyaz :															
792	"	64.1	0.4	20.0	-2.6	E	4	0	—	B.	—	9.1	V.		
520	"	59.8	-1.1	28.0	0.7	NE	1	8	—	V.	—	7.3	V.		
830	"														
Matto Grosso :															
235	8	72.4	7.6	18.2	-9.0	S	4	10	—	M. c.	—	C. pm.	V.		
180	"	70.8	6.1	16.2	-6.8	SE	1	10	—	B.	—	R.	V.		
435	"	67.9	3.2	17.0	-7.0	SW	5	10	—	V.	—	—	V.		
160	"	62.7	4.0	11.0	-5.6	SW	2	10	—	B. nt.	—	—	O.		
61	9	63.7	-1.4	22.4	1.4	C	0	0	—	trunq.	—	9.3	O.		
Capital Federal.....															
Rito de Janeiro :															
40	"	65.9	-0.6	22.8	0.6	NNE	2	0	—	B.	—	9.7	O.		
314	"	64.0	-0.6	21.3	1.5	N	3	4	—	B.	—	v. pm.	O. o.		
842	"	63.2	-1.2	17.2	1.0	NW	2	8	—	B.	—	7.6	O. o.		
74	"	63.0	-1.7	23.6	0.9	C	0	0	—	B.	—	—	O.		
919	"	63.1	0.5	18.0	1.3	NE	6	2	—	B.	—	9.7	O.		
436	"	63.0	-1.4	20.0	1.6	NE	5	3	—	B.	—	7.8	O.		
399	9	63.8	-1.5	17.6	-0.2	C	0	0	—	B.	—	9.2	O.		
402	"	64.2	-1.1	19.4	-1.4	C	0	0	—	B.	—	8.3	O.		
816	"	61.9	-0.6	18.6	-0.2	E	8	2	—	B. v.	—	10.0	O.		
434	"	62.7	-1.2	19.8	1.0	NE	3	3	—	B.	—	9.3	O.		
425	"	63.0	-2.0	25.0	0.7	E	3	2	—	B.	—	9.3	O.		
479	"	64.1	-1.2	23.6	0.1	NE	4	2	—	B.	—	—	O.		
428	"	63.5	-1.7	24.2	3.1	NW	4	4	—	B. v.	—	—	O.		
30	"	62.7	-1.5	21.5	2.3	W	5	9	—	B. ns	—	—	O.		

Estações.	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m + Diferença	Diferença em 24 horas		Diferença em 24 horas	Direcção				Força	Máxima			Mínima	Até 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	211	"	65.5	-2.8	7.7	0.4	S	2	40	—	13.0	5.1	—	—	—	O.
D. Pedrito.....	442	"	63.0	-2.6	7.3	-0.3	SW	3	40	—	18.4	7.4	—	—	V. am.	N.
Bagé.....	921	"	65.6	-2.2	9.1	-0.2	SE	2	40	—	11.8	4.7	—	—	—	Nt.
Pelotas.....	8	"	64.9	-2.3	11.7	0.7	SW	1	40	—	15.2	9.0	—	—	—	Nt.
Rio Grande.....	3	"	65.7	-1.6	12.9	1.2	S	4	40	—	14.7	10.5	—	—	—	O.
Jaguaraó.....	47	"	67.1	-1.8	7.0	-3.0	SW	26	6	—	13.2	5.8	—	—	—	Gc. o.
S. V. Palmar.....	55	"	63.4	-1.5	9.9	-0.5	SE	2	4	—	12.2	4.6	—	—	—	Nt.
Buenos Aires.....	25	8	66.4	-3.3	8.5	0.1	NW	1	40	—	14.9	2.1	—	—	—	
Montevideo.....	—	9	67.3	-2.0	8.5	-3.9	NNE	2	4	—	13.1	4.5	—	—	—	
Estações creadas recentemente:																
Santa Luzia.....	958	9	64.0	0.4	20.4	0.0	E	4	0	—	30.0	13.6	—	—	—	
Aquidauana.....	169	9	66.9	5.6	13.2	-9.7	C	0	—	—	34.6	8.9	—	—	—	

Convenções ~ Estado do céu : em decimos de céu encoberto — **O**, totalmente limpo; **IO**, totalmente limpo; **IO**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomeno diversos: **c**, chuva; **g**, garoa; **ag**, aguaceiro; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **gr**, granizo; **sa**, sarauva; **o**, orvalho; **ge**, geada; **e**, escarcha; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **v**, ventania; **hs**, halo solar; **hl**, halo lunar; **cs**, corôa solar; **cl**, corôa lunar; **ai**, arco-iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Covaz com 37° 0 e em Barra do Corda com 36° 8.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Buenos Ayres com 2°, 1 e em Montevideo com 4°, 3.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 101; faltaram 19.

O serviço para hoje na Brigada :
seguinte:
Superior de dia, capitão Diniz.
Oficial de dia á brigada, alferes Pessoa.
Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Lima e interno de dia, alferes honorario Chagas.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.
Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.
Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Herminio do Nascimento e Eustachio.
Rondam as patrullhas, alferes Abreu e Paiva.
Ronda no 4º districto, alferes Myssen.
Ronda nos 19º e 20º districtos, alferes Nobrega.
Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Roballo.
Guardas : Caixa de Amortização, alferes Estrellita ; Caixa de Conversão, alferes Loura; Thesouro, tenente graduado Aristides e Casa da Moeda, alferes Djalma.
Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, capitão Tolles; no 3º, capitão graduado Pereira de Mello; no 4º, capitão Barbosa Lima; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel do Meyer, alferes Cordeiro e no da Saude, alferes Roque.
Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:
Hoje :
Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul, Matto Grosso e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.
Pelo *Demerara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.
Pelo *Mantiqueira*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.
Pelo *Itapoan*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.
Pelo *Montserrat*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.
Amanhã:
Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.
Pelo *Aresta*, para Christiania, Gottenburgo, Malmo e Stockholmo, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 332, 173ª extração do anno de 1913, realizada em 1 de setembro de 1913, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e

art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

35.183.....	200\$000
7.429.....	100\$000
25.189.....	100\$000
24.081.....	200\$000
67.758.....	100\$000
29.306.....	100\$000
33.050.....	500\$000
11.865.....	200\$000
64.550.....	500\$000
62.903.....	200\$000
49.471.....	100\$000
63.648.....	100\$000
41.035.....	100\$000
5.668.....	20:000\$000
12.927.....	200\$000
41.495.....	200\$000
52.022.....	100\$000
10.332.....	2:000\$000
22.243.....	500\$000
23.570.....	200\$000
43.791.....	200\$000
64.879.....	200\$000
23.077.....	200\$000
40.212.....	100\$000
38.382.....	100\$000
54.557.....	200\$000
40.379.....	100\$000
67.358.....	100\$000
48.027.....	1:000\$000
35.493.....	100\$000
22.654.....	200\$000
38.518.....	200\$000
13.645.....	100\$000
6.168.....	100\$000
29.491.....	100\$000
11.630.....	1:000\$000
37.218.....	100\$000
2.319.....	100\$000
68.860.....	100\$000
58.938.....	500\$000
64.978.....	200\$000
28.713.....	100\$000
41.768.....	200\$000
42.898.....	100\$000
63.353.....	100\$000
49.863.....	100\$000
10.180.....	200\$000
22.466.....	200\$000
68.269.....	100\$000
33.435.....	100\$000
41.574.....	200\$000
59.868.....	100\$000
58.543.....	100\$000
68.866.....	100\$000
40.852.....	100\$000
4.461.....	200\$000
11.077.....	4:000\$000
66.587.....	100\$000
44.070.....	100\$000
23.799.....	100\$000
23.390.....	200\$000
Aproximações	
5.667 e 5.669.....	300\$000
11.076 e 11.078.....	200\$000
10.331 e 10.333.....	100\$000
Dezenas	
5.661 a 5.670.....	60\$000
11.071 a 11.080.....	40\$000
10.331 a 10.340.....	20\$000
Centenas	
5.601 a 5.700.....	20\$000
11.001 a 11.100.....	10\$000
10.301 a 10.400.....	8\$000

5.661 a 5.670.....	60\$000
11.071 a 11.080.....	40\$000
10.331 a 10.340.....	20\$000

5.601 a 5.700.....	20\$000
11.001 a 11.100.....	10\$000
10.301 a 10.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 68 tem 43 e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 68.

O ajudante fiscal do Governo, Pereira do Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças		
Sobre Londres.....	90 d/v á vista	11 55/64 11 3/4
Sobre Paris.....	\$736	\$745
Sobre Hamburgo.....	\$909	\$918
Sobre Italia.....	—	\$693
Sobre Portugal.....	—	3\$085
Sobre Nova York.....	—	4\$301
Libra esterlina em moeda	—	21\$400
Sobre Buenos Ayres (peso	—	—
ouro).....	—	4\$080
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$930
Apolices geracs miulas.....	800\$000	—
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	734\$000	—
Apolices do emprestimo nacional	—	—
de 1909, nom.....	728\$000	—
Apolices do emprestimo nacional de	—	—
1914, nom.....	715\$000	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1906, port.....	185\$000	—
Apolices do emprestimo municipal	—	—
de 1914, port.....	176\$000	—
Apolices do Estado de Minas Geraes,	—	—
de 1:000\$, 5 %, nom.....	745\$000	—
Apolices do Estado do Rio de Ja-	—	—
neiro, de 100\$, 4 %, port.....	778\$000	—
Banco do Brazil.....	181\$000	—
Companhia Cessionaria Docas do	—	—
Porto da Bahia 50 %.....	17\$000	—
Companhia Docas de Santos, port.	385\$000	—
Debentures da Companhia Mercado	—	—
Municipal.....	175\$000	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—	—
Janeiro, 1 de setembro de 1915. — A. Simon-	—	—
sen syndico.	—	—

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 584 saccas, na base de 78100 por arroba, para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.400 saccas, aos preços de 78100, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 4.984 saccas.

Entradas conhecidas:

Mercado de algodão

		Fardos
Entradas em 31 de agosto.....	782	—
Sahidas em 31 de agosto.....	359	—
Existencia em 1 de setembro.....	8.063	—

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Assu.

Mercado de assucar

		Saccos
Entradas em 31 de agosto.....	7.616	—
Sahidas em 31 de agosto.....	2.763	—
Existencia em 1 de setembro.....	261.132	—

Posição do mercado, fraco.

Observações — As entradas foram de Cam-

pos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 1:	
Em ouro.....	74:719\$063
Em papel.....	131:045\$043

Total.....	205:764\$110
------------	--------------

Renda arrecadada em 1....	205:764\$110
Em igual periodo de 1914...	137:838\$016

Diferença a maior em 1915.	67:925\$194
----------------------------	-------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.510

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias ns. 32 e 36, adoptam para distinguir doces seccos e em caldas, de qualquer qualidade, pastellaria, fructas, vinhos, bebidas com e sem alcool, matte, chá, manteiga e assucar, e demais artigos de confeitaria, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, consistente em um pequeno rectangulo fletado contendo a denominação característica «Confeitaria Lebrão». Esta marca será usada em quaesquer envolveros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915. — Lebrão & Comp. (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 18 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.510, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.511

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias ns. 32 e 36, adoptam para distinguir os cereaes, vinhos e demais artigos do seccos e molhados a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, consistente em um pequeno rectangulo fletado contendo a denominação característica «Armazem Lebrão». Esta marca será usada em quaesquer envolveros que contiverem os mesmos artigos, assim como em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915. — Lebrão & Comp. (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 5 minutos do dia 18 de junho de 1915.

Registrada sob n. 10.511, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.513

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos Andradadas n. 23, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo *art-nouveau*, vendo-se ao lado dirzito as palavras «Chocolate Andaluza» e o nome característico «Ypiranga» entre aspas e a firma dos requerentes rua e numero. No lado esquerdo vê-se o palacio do S. Paulo na exposição nacional de 1908, dentro de uma fachalê-se «Marca Registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos pacotes que contiverem o chocolate de sua fabricação e bem assim gravado nos mesmos. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — Martins Filhos (sobre 600 réis de sellos).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos de 22 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.513 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.514

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos Andradas n. 23, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo *art-nouveau*, vendendo-se na parte superior as palavras «Chocolate Andaluza», e em uma facha curvilinear o nome característico «Caricia» entre aspas. Inferiormente vê-se uma circunferencia com a figura de uma rosa encimada por duas borboletas querendo posar, e as palavras: «Marca Registrada». Vê-se nas partes lateraes dizeres de reclames. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos pacotes que contiverem o chocolate de sua fabricação e bem assim gravada nos mesmos. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — *Martins Filhos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos de 22 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sobre o n. 10.514, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampillas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.515

Dias Almeida & Comp. estabelecidos á rua do Campo n. 34, adoptam para distinguir a sua marca a azule de Oliveira de seu commercio, a marca supra, que apresentam para ser registrada e que poderá variar em tipos, cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo dividido em duas partes: na primeira vê-se a figura de uma corvina, tendo á mão esquerda uma seta; habendo essa figura estão diversas palavras, salientando-se em uma facha transversal o nome característico «Exelsior». Na segunda parte vê-se um rectangulo guardado de duas ordens de filões, sendo que o menor tem cantos quebrados, formando quatro pequenos rectangulos; no centro vê-se um losango com um desenho de ornato e no interior vêem-se dizeres explicativos e a firma dos requerentes. A marca será applicada em que quer vellidos que contiverem os mesmos artigos, podendo a palavra «Exelsior» ser usada separadamente do desenho. Sobre estampillas de valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1915. — *Dias Almeida & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos, do dia 1 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampillas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÕES

Na marca pertencente a Hasenclever & Comp., registrada sob n. 10.561, publicada no *Diario Official* de 1 do corrente, á pagina n. 9.444, na linha 22, onde se lê «Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1912», leia-se: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.

Na publicação do certificado da marca registrada sob n. 125, na Junta Commercial de Minas Geraes, leia-se V. Senra & C. o não V. Souza & C., como sahiu publicado no *Diario Official* de 18 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessários a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessário.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahyba, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Vicente Neiva, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 29 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que proveem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 224, art. 7, paragrafo unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 898, art. 44).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1915. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA MEDICO-AJUDANTE DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a uma vaga de medico-ajudante do Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, a realizar-se nesta Capital, conforme determina o § 4º do art. 4º do Regulamento Sanitario Vigente.

De accordo com as instruções mandadas observar pelo Exm. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio, o concurso versará sobre moléstias pestilenciaes e infecciosas epidemicas; legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial; hygiene marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada. Segundo as mesmas instruções, o concurso será valido até junho de 1916, tendo os candidatos classificados e não nomeados, o direito absoluto de preferencia ás vagas effectivas e interinas que occorrerem até aquella data, em qualquer das Inspectorias de Saude das portos, respeitadas as prerogativas de que trata o art. 4º, § 1º do Regulamento Sanitario em vigor.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados nesta di-

rectoria os seus dados e o fundo de exame de validade da mesma, perante a comissão respectiva, na vespéra da realização do concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. José Coutinho de Lima Moura, escriptuario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, ora nesta Capital, a comparecer nesta directoria geral afim de receber instruções a respeito de serviço publico.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o Sr. Antonio de Souza Amaro, responsavel pelo predio n. 193 da rua General Pedro Alves, a comparecer nesta directoria geral dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 4ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTERVENCA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de artigos

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 14 de setembro vindouro, recebem-se propostas em carta fechada para a venda nesta Brigada, dos seguintes artigos:

- 2 caldeiras II. Burgo com fornalha.
- 2 bombas de alimentação de agua.
- 1 separador de vapor.
- 1 machina á vapor tipo Ideal conjugada á um dynamo de 200 amperes e 250 volts.
- 2 decimetros.
- 1 desandador.
- 1 esquentador.
- 1 hydrometro.
- 2 injectores de agua.

Os proponentes poderão ver os mesmos artigos nesta Brigada, durante todos os dias uteis.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de agosto de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director geral publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nollas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dous Rios, sub-consignação «alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escripturario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que, durante o prazo improrogavel de 30 dias, a contar de hoje, se acha aberta, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscripção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circumscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia; analyso e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscripção ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento intruido do documentos com os quaes provem dado maior de 18 e menor 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915. — O secretario, *Constante Lobo*.

Directoria da Receita Publica

Concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nas circumscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que ficou resolvido, tendo em consideração os precedentes havidos em outros concursos que, para a prova de bom comportamento civil, na falta de carteira de identificação é bastante a apresentação do attestado do delegado de policia da circumscripção em que residir o candidato.

Directoria da Receita Publica, 28 de agosto de 1915. — O secretario, *Carlos Gaudie Ley*.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instrucções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas — Letras do Thesouro — Papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 13 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 500:000\$000

Cautela n. 1.736.

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 48 a 97.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 67 a 79 e 279 a 293.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 413 a 452.

Do valor de 2:000\$000

Cautelas ns. 1.730 a 1.733.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 245 a 293, 2.079 a 2.223 e 2.251.

Do valor de 500\$500

Cautelas ns. 328 a 378.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 2.223 a 3.000.

A substituição torá logar do dia 1 ao dia 3 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 1 de setembro de 1915. — O escripturario, *A. J. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effeitos, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que, na dia 21 de julho proximo findo, o 2º official aduaneiro Henrique V. de Carvalho, achando-se em serviço no Cães do Porto, conseguiu apprehender auxiliado pelo 2º official José Manoel Labandera, de dous estivadores que se evadiram, dous pacotes com camisas de algodão, que os mesmos traziam escondidos sob as vestes.

Lavrado o auto do apprehensão, foi, por edital inserto no *Diario Official* do dia 24 daquelle mez, convidado o interessado nessa mercadoria a vir dentro do prazo de 15 dias, allegar o que entendesse a bem do seu direito; e não havendo comparecido, depois de declarado perempto o mesmo prazo, procederam os funcionarios para esse fim designados, á classificação e avaliação da dita mercadoria.

A vista do exposto, Considerando que correu o processo á revelia;

Considerando que a mercadoria foi apprehendida em flagrante, consoante do dispositivo do art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto nos termos do art. 651 § 2º da citada Consolidação, ao 2º official aduaneiro Henrique V. de Carvalho e ao seu auxiliar, também 2º official José Manoel Labandera, deduzidos 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915. — *Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915. — *Alfredo Pinto de Araújo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effeitos, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura deste processo se verifica que no dia 19 de julho proximo findo, ás 14 horas e meia, o 1º escripturario Misael Penha, em serviço no armazem de bagagens, procedendo á conferencia em uma mala pertencente a Ling-Chin-Tai, passageiro de 3ª classe do vapor inglez *Tubantia*, entrado de Buenos Aires, neste porto, no dia 14 daquelle mez, verificou conter a mesma um fundo falso, no qual se

achavam occultos cento e vinte e sete leques de osso e madeira.

Não havendo sido declarada a circumstancia da occultação, pelo referido passageiro, que, pelo contrario, afirmou apenas trazer na referida mala, roupas usadas, resolveu fazer apprehensão das ditas mercadorias, trazendo o facto ao conhecimento desta inspectoría, que determinou a inscrução do respectivo processo.

Assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão, tendo apenas sido ouvido o despachante Manoel Francisco Gomes, que acompanhava aquelle passageiro, o qual nada pôde esclarecer, visto que o mesmo passageiro se havia limitado a dizer-lhe que nada trazia, na sua bagagem, sujeito a direitos.

Tendo se ausentado, no acto da conferencia, o mesmo passageiro, que é inteiramente desconhecido nesta cidade, foi por edital, publicado no *Diario Official* do 4 do corrente, notificado a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar a sua defesa ou allegar o que entendesse a bem do seu direito; e, não havendo o mesmo comparecido, foi declarado presumpto o referido prazo, procedendo-se a final á classificação e valiação da mala e dos objectos nella apprehendidos.

Nestes termos, Considerando que foi feita a apprehensão em flagrante, de conformidade com o disposto no art. 397 § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, combinado com o art. 639 § 3º da mesma consolidação;

Considerando que correu o processo á regularidade;

Intime-se o liquidante, a adjudicando-se o producto da apprehensão, 1º escripturario Miguel Penna, deduzidos os 30 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo.

Comprou-se.
Alfandega, 31 de agosto de 1915.—Paulo e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 3º escripturario

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas dos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 339—Marca AFC: Trinta barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, entrado em 24 de março de 1914, consignados á ordem.

Marca A.J.F.S.: uma caixa n. 39, idem.

Marca G.P.C.—Contra marca Nitheroy: Com caixas sem numero, idem, consignadas a Gonçalves Paes & Comp.

Marca J.T.F.: Uma caixa n. 1.724, idem.

Marca, quadrante P.P.J.C: Uma caixa n. 332, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915. — O ajudante do Inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados de quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, á vista de denuncia, na estação Alfredo Maia, na Estrada do Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 17, do Caes do Porto, a virom, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem que provem estar as mesmas caixas desembarcadas para livre transito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Va ingloz *Terence*, descarregado em 22 do agosto de 1915:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — AL: 1 caixa n. 7.869, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.863, idem.

Idem: 1 dita n. 7.864, idem.

CAF — 12.279: 2 ditas ns. 7 e 11, avariadas.

Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Casa Ribeiro Costa: 1 dita sem numero, avariada.

L—R: 1 dita n. 8.083, idem.

Idem: 1 dita n. 8.086, idem.

Idem: 1 dita n. 8.087, idem.

39 — 17: 1 dita n. 2.944, repregada.

RGC: 1 dita n. 1.944, idem.

R — 24: 1 dita n. 1.137, repregada e avariada.

V: 1 dita n. 35, repregada.

MAGC — HCH: 4 peças de louças sem numero, quebradas.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor *Essequibo*, descarregado em 23 de agosto:

Armazem externo A—AU: 5 fardos sem numero, rotos.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

FM: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

HLM—CI: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem—BB: 7 ditos, idem, idem.

Idem—D: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Kal Kull: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

MS: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Procopio: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Silva: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

HL—L: 1 dito, idem, idem.

(Continúa.)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 25, 30 de agosto e 3 de setembro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no Estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Losango 63, com as marcas A M em cima e R.C. em baixo; Uma caixa sem numero, contendo tecido de algodão da base de 10×10, liso, tinto, de mais 60 grammas por metro², pesando liquido real 344 kilos, vinda de Antuerpia, no vapor *North Britain*, em 14 de dezembro de 1914.

Losango 64, com as marcas A.M. em cima e R.C. em baixo; Uma caixa contendo tecido de algodão base 10×10, liso, tinto, de mais 60 grammas por metro², pesando liquido real 340 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Lote n. 2

R.L.C.: Uma caixa contendo vidros para vidraça, branco, pesando liquido 46 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Triangulo 145: Vinte e quatro garrações ns. 1 a 24, contendo acido acetico, pesando liquido 456 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca; Um amarrado sem numero, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, peso bruto 21 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 3

Losango FIWVC: Uma caixa n. 1, contendo parafusos em massa, pesando bruto 27 kilos, vinda de Nova York no vapor nacional *Tocantins*, em 15 de janeiro de 1913.

JMC: Uma caixa n. 1, contendo lustres de cobre simples, pesando bruto 37 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo globulos de vidro n. 2, branco, pesando liquido seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor; globulos de vidro n. 1, de cor, pesando liquido quatro kilos.

Lote n. 4

JDS, contra marca Barbacena: Duas caixas ns. 15 e 16, contendo 12 relógios para parede até 65 centímetros; duas caixas de madeira.

Idem n. 17, contendo 12 despertadores de metal amarello, redondos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 5

MBC: Nove volumes ns. 350/4, 650/9 e ACC: um volume n. 288, contendo 120 carros de mão, de ferro, para aterro. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 6

Triangulo OMF: Setenta e cinco volumes de arame de ferro, pesando 4.550 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 7

Triangulo 271, contra marca G. R. em cima: Uma caixa contendo: catalogos, pesando 34 kilos, estampas não especificadas pesando 2 kilos, vindo de Bremen vapor *Gies-sen*, de 20 em fevereiro de 1913.

Sem marca e sem numero: Tres saccos, contendo: Parafusos de ferro de qualquer qualidade pesando 32 kilos; obras não classificadas de fio de ferro pesando 3 kilos; cor-

doalha do canhamo, pesando 17 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 8

José Ignacio Barambio: Uma caixa, contendo estampas annuncios pesando 27 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 39 kilos, vinda de Nova York, vapor *Ocean Prince*, em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 9

M. B. C.: Quatro engradados ns. 190/3, contendo machinismos movidos a vapor pesando bruto 603 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca e sem numero: Uma machina movida a vapor, pesando 350 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 10

M. B. C.: Oito caixas ns. 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11 e 12, contendo tornos para ferreiro, pesando liquido 1.359 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Tapajoz*, em 19 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 17, contendo ferramentas manuaes, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 11

Triangulo O.M.F.: Dezoito rôlos sem numero, de arame de ferro pesando 1.064 kilos, vindos de Nova York no vapor *Bello, dano* em 19 de março de 1913.

Lote n. 12

Losango R, contra marca W. C. em cima: Vinto barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 3.000 liquidos, vindas de Nova York no vapor *River Clyde* em 3 de fevereiro de 1913.

Lote n. 13

LIC: Quarenta e nove barris contendo oleo de linhaça fervido, pesando 1.470 kilos, vassando, vindos de Londres no vapor *Tebia* em 14 de junho de 1913.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando 27 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 15

Losango T, contra marca TB, em cima: Uma caixa n. 1, contendo estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando 42 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 16

Losango MD, contra-marca AB: Quatro volumes ns. 8/11, firmando uma machina não especificada, movida a vapor, vindos de Liverpool no vapor *Driden* em 26 de abril de 1913.

Lote n. 17

ABC, contra marca HCH: Duas barricas ns. 330 e 331, contendo pedras de amollar, em tijolos, pesando 394 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 332, contendo pedras de amollar pesando bruto 224 kilos.

Idem: Noventa e oito rebollos de pedra de amollar pesando 1.692 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 18

Losango Brasil: Quatro caixas ns. 1/4, contendo 210 frelos de ferro estanhados; 984 frelos de ferro nickelados; 360 cabeções de ferro nickelado; tres duzias e quatro pares de estribos de cobre limado. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 19

CC: Quatro atados de verguinhas de ferro, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Losango MA, contra-marca DU em cima e CC em baixo: Um engradado n. 52, contendo

24 pias de louça n. 2, pesando 163 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Norton-Megaw: Quatro pacotes, contendo catalogos, pesando 186 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 20

ABC, contra-marca HCH: Duas caixas numeros 329 e 610, contendo pinecis para pintar, pesando 78 kilos; obras não classificadas de cobre, pesando 94 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Pascal*, a 18 de maio de 1913.

Lote n. 21

BC: Quarenta e cinco volumes, contendo 111 garrafas com Old Tom Gim, pesando 135 kilos; 66 garrafas de Old Glenlired Whisky, pesando 83 kilos; 31 garrafas de Scotch Whisky Dew Ben Samond, pesando 40 kilos; 107 garrafas de Scotch Whisky (Sandy Macdonald), pesando 133 kilos; 63 garrafas de Scotch Whisky (Sportsman), pesando 86 kilos; 23 garrafas de Whisky (Sandy Macdonald), pesando 33 kilos; 31 garrafas de Whisky—(Sandy Macdonald—O.P.V.H., pesando 41 kilos; garrafinhas-amstras de Whisky, pesando 16 1/2 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, pesando oito kilos; obras não classificadas de cobre, simples, pesando 1/2 kilo; tinteiros de vidro n. 1, branco, pesando dois kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando sete kilos sacca-rolhas de ferro com cabo de madeira, pesando 1.800 grammas; espelhos pequenos com molduras de metal, pesando 20 kilos, quadros não especificados, pesando 14 kilos; bandejas de ferro batido, pintades, pesando seis kilos; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 22

Triangulo AR 429: Uma barrica n. 20, contendo aparelhos de louça n. 3, pesando 130 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 23

Losango Brasil: Tres caixas ns. 463 a 465, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 62 kilos; parafusos de ferro galvanizado, pesando 428 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 24

Carloca: Cincoenta caixas ns. 1/50, contendo 581 garrafas com Whisky, pesando 727 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 25

FSII, contra marca BD: Oitenta e uma caixas ns. 1/59, 67/82, contendo machinas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 26

Losango JFA, contra marca DV em cima e CC em baixo: Cinco engradados ns. 50/1, 53/5, contendo obras não classificadas de louça n. 2, pesando 491 kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando 193 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 27

PC: Uma caixa n. 107, contendo alpaca de lã e algodão em partes iguaes com mescla de seda, pesando 85 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 28

Losango G: Dezenove volumes ns. 1/7 e AI, contendo uma machina para polir marmore, pesando 7.789 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Henry Rogers: Um pacote contendo pregos de ferro simples, pesando sete kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 29

CBB, contra marca GC: Um encapado contendo obras não classificadas de borracha, pneumaticos para automoveis, pesando 40 kilos, vindo de Antuerpia no vapor *Flandres*, a 23 de junho de 1913.

Lote n. 30

Sociedade Anonyma de Agua Corcovado: 500 caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 12.500 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 31

APC: Noventa e oito caixas ns. 1.620/69, 1.670/94, 1.720/31, 1.733/42 e 1.744, contendo telhas de vidro de qualquer qualidade, pesando 2.684 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Escidache*, a 2 de agosto de 1913.

Lote n. 32

Idem: Tres caixas ns. 310/12, contendo machinismos, pesando 1.319 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 33

BS: Uma caixa n. 22.590, contendo dez thermometros communs; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 34

Agua de Corcovado: Quinhentas caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado, pesando 12.500 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Escant* em 3 de outubro de 1913.

Lote n. 35

FTB, contra-marca MP: Vinte e seis caixas ns. 1 a 26, contendo machinas para fabrica de tecidos e seus pertencentes pesando 17.996 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Thespis* em 11 de abril de 1914.

Sem marca e numero: Uma peça de ferro, (eixo de ferro) para carro pesando 29 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 36

WRC: Duas caixas ns. 51 e 52, contendo estampas-annuncios colladas em papelão, pesando 14 kilos; obras impressas em duas cores, pesando 13 kilos; bandejas de ferro nickelado, pesando 14 kilos; lapiseiras de borracha pesando 1 kilo; obras de vidro, copos n. 1, brancos, para serviço de mesa, pesando 30 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 37

WSC: Trinta e oito engradados ns. 6, 14/50, com obras de ferro fundido simples, pesando 7.700 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: 696 amarrados contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 10.000 kilos; 920 tubos de ferro pesando 5.600 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 38

AI, contra-marca G.131: Sete caixas contendo ferramentas manuaes pesando 69 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 300 kilos; ferro em barra pesando 1.275 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Gantoise*, em 17 de agosto de 1914.

Lote n. 39

P, contra-marca 100; P, contra-marca 30° P, contra-marca 60: Cincoenta e seis caixas ns. 29/56, 51/58 e 59/84 contendo vidros para laboratorio, pesando 5.080 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 40

Losango ECL : 15 caixas ns. 11/25, contendo moldura de madeira, pezando 410 kilos; cartão cortado pezando 40 kilos; estampas não especificadas pezando 514 kilos; vidros para vidracoiro pezando 246 kilos, vindas de Southampton no vapor *Anules* em 17 de fevereiro de 1914.

Lote n. 41

KB: Quatro caixas ns. 6.016/9, contendo 38 camisas de algodão, enfeitadas; roupa feita de algodão, enfeitada, pezando 3.400 grammas; roupa feita de lã, simples, pezando 1.580 grammas; chales de seda, pezando 110 grammas; cinco pares de meias não especificadas de algodão, rondadas, do mais de 20 centímetros, compridas; roupa feita de seda, simples, pezando 1.600 grammas; cinco pares de meias de seda, rondadas, pezando 200 grammas; roupa feita de borra de seda, pezando 400 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 42

Losango LR : Uma caixa n. 333, contendo cauetas de borraacha, pezando sete kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 43

JB : Oito volumes ns. 1.217/24, contendo fechaduras de uma só volta, de cobre, pezando bruto 805 kilos, vindas de Montevideo no vapor *Rio de Janeiro*, em 41 de dezembro de 1913.

Idem: Tres caixas ns. 1.216 e 1.226/7 contendo machinas para costuras e semelhantes, pezando 135 kilos; papelão em obras (moldes), pezando 22 kilos; obras não classificadas de zinco, simples, pezando 33 kilos; formas de madeira para chapéus e outros usos, pezando 13 kilos; amostras no valor de 10\$000. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem : Uma caixa n. 1.215, contendo fechaduras de cobre de uma só volta, pezando bruto 105 kilos; fivelas de ferro, simples, pezando bruto 5 1/2 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pezando 1 1/2 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta, pezando dois kilos e 100 grammas; linha de algodão em carretéis, pezando bruto 3.500 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

JB: Uma caixa n. 1.223, contendo fivelas de ferro, simples, pezando bruto 35 kilos; fechaduras de cobre de uma só volta, pezando cinco kilos; pregos de ferro simples, pezando 50 kilos; pregos de ferro com cabeça de latão, pezando bruto quatro kilos; obras não classificadas de couro, pezando bruto dois kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 44

Quadrante Macan : Nove volumes sem marca contendo ferro fundido em obras, pezando 486 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Titan*, em 23 de dezembro de 1911.

VVC : Uma caixa n. 89, contendo feltro de lã, não especificado, pezando 55 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Veronese*, em 24 de janeiro de 1912.

Triangulo 9.038 : Nove fardos contendo papel liso para escrever, pezando liquido 2.231 kilos, vindos de Gothemburg no vapor *Oscar Frederick*, em 16 de maio de 1912.

B : Uma caixa n. 207, contendo 9.500 grammas de caixas de papelão vazias, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 45

BI : Duas caixas ns. 5.069, 1/2, contendo 160 kilos de cadarços de algodão de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 46

MTC : Dez barris ns. 1/10 contendo vinho não especificado de mais de 14° até 21° de força alcoolica, pezando liquido 536 kilos, vindos de Cadiz no vapor *Leão XIII*, em 6 de fevereiro de 1913 (participação). Estes barris estão depositados no armazem externo A. porém, o leilão será feito pelas amostras no armazem 10 do Caes do Porto.

AVISO

Na vesperta e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fcl do armazem.

O arrematante outrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. O escripturario, *Agricola Caia*.

Inspectoria de Seguros.

Tendo a Sociedade anonyma de seguros, preculios e rendas A Popular, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pelo decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Thezouro Nacional, em garantia das suas operações em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas á Inspectoria de Seguros, nesta Capital, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 5 de agosto de 1915. — *Aristoteles Vergne Guimaraes*, 2º escripturario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Uruguay, Rio da Prata — Porto de Montevideo : canal de entrada. mudança das boias que o balisam

As seis boias systema Pintsch, que balisavam o canal de entrada no porto, foram substituidas por boias systema «A G A» de quatro metros de altura focal com lente de 300 m.m.

Característicos — Boias de bombordo: Luz branca de lampejos, do modo seguinte:

Lampejo, dous segundos — Eclipse: quatro segundos.

Pintada de Preto.

Boias do boreste — Luz encarnada de lampejos, do modo seguinte:

Lampejo : dous segundos — Eclipse: quatro segundos.

Pintada de encarnado.

Visibilidade — 16,5 Kilometros (9 milhas), para as luzes brancas; 10 kilometros (5,5 milhas), para as luzes encarnadas.

Posição — As boias estão collocadas ao sul dos caberos dos molhes da entrada do porto e aos pares em 1.000 em 1.000 metros, achando-se fundeadas um pouco por fóra dos viris do canal. (Do aviso n. 303, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Uruguay, Rio da Prata—Porto de Montevideo
Poste em construção

Avisa-se aos navegantes que se está construindo uma balisa no cabeço do Espigon B, no interior do porto de Montevideo.

Structura—E' uma torre metallica de diagonaes pintada de cinzento que assenta sobre um embasamento de alvenaria.

Característico—A luz será verde fixa.

Visibilidade—8,5 kilometros (4,5 milhas).

Altura sobre o nivel do mar—A altura sobre o nivel do mar é de 9^m.30.

(Do aviso n. 304, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 36

Argentina, Bahia Blanca, Porto Militar de Belgrano — Mudança do característico das boias de luz.

As luzes verdes fixas das boias de luz números 4, 7, 9, 14, 16 e 17, que balisam o canal de entrada do Porto Militar de Belgrano, foram substituidas por luzes brancas fixas. (Do aviso n. 306, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes no Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Uruguay, Rio da Prata—Porto de Montevideo
Canal de entrada—Novo par de boias fundeadas

No canal de entrada no porto de Montevideo foi collocado um novo par de boias.

Característicos : — Boia de bombordo luz branca de lampejos, do modo seguinte :

Lampejo—dous segundos. Eclipse—quatro segundos

Pintada de preto.

Boia de boreste:—Luz encarnada de lampejos, de modo seguinte:

Lampejo—dous segundos. Eclipse—quatro segundos

Pintada de encarnado.

Visibilidade:—16,5 kilometros (9 milhas)—para a luz branca. Dez kilometros (5,5 milhas) para a luz encarnada.

Posição:—O novo par de boias está fundeado na mesma linha das que já existiam e a 1.000 metros de distancia (Do aviso n. 311, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

*Uruguay, Rio da Prata — Porto de Montevide
Rocha Táguis Nova Boia*

A boia de luz e de sino sem característico, que baizava a rocha Táguis, foi substituída por outra boia de maior poder luminoso e pro vida de sino aereo automatico com característicos.

Característicos da luz: — Luz encarnada de lampejos do modo seguinte:

Lampejo — dous segundos. Eclipse — quatro segundos

Característico do sino: — Duas badaladas seguidas de 10 em 10 segundos.

Visibilidade: — 10 kilometros (5,5 milhas).
Posição: — O Cerro de Montevideo (Pharol) aos 19° N. W. verd.

O Cabeço N. do Molhe Oeste aos 36° N E. verd.

O Cabeço S. do Molhe Oeste aos 68° 30' N E. verd.

Profundidade: — 5^m,50 (em baixa mar).
(Do aviso n. 312, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Rio da Prata, Bahia de Maldonado — Boia do Baixo do Monarcha — Substituição de uma boia

A boia do Baixo do Monarcha, na bahia de Maldonado, que provi-soriamente fora substituída por uma de dimensões menores, foi novamente collocada.

Característicos — Luz branca de lampejos. Pintada do preto.

Visibilidade — 10,5 kilometros (9 milhas)

Posição — A torre do vigia ao N. aos 38° N E. verd.

O pharol da ponta de Leste aos 50° S E. verd.

Profundidade — 13,50 do zero (em baixamar).
(Do aviso n. 313, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Rio da Prata — Banco Inglez

CORRECÇÃO A SER FEITA NA POSIÇÃO DA BOIA DE LESTE DO BANCO

A posição dada para a boia de luz de Leste do Banco Inglez deve corrigir-se da seguinte forma:

Posição approximada: — L = 35° 11' 37" S.
G = 55° 40' 00" W Grw.

Profundidade: — 12 metros (40 pés) de zero (em baixa-mar). (Do aviso n. 314, de 1915, do Uruguay).

Directoria dos Pharóes, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

*Uruguay, Rio da Prata — Poste da «Panela»
Inauguração de um signal para cerração*

De accôrdo com o aviso n. 305—1915, do Uruguay, foi inaugurado no poste da «Panela» uma busina systema Stentor para signaes de cerração.

Característicos — 4 sons em cada minuto, do modo seguinte:

Som Silencio Som Silencio

3 seg. 4 seg. 3 seg. 4 seg.

Som Silencio Som Silencio

3 seg. 4 seg. 3 seg. 36 seg.

Alcance — 1.852 metros (1 milha).

Em tempo calmo.

Posição — L = 31° 54' 45" S.

G = 56° 27' 28" W. Grw.

Observação — A busina acha-se collocada na parte N W. do Poste.

(Do aviso n. 314 a, de 1915, do Uruguay).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *João Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, de accordo com o § 1º do artigo 493 do regulamento postal em vigor, para o praticante de 1ª classe desta directoria Francisco de Faria Bastos apresentar a sua defeza relativamente ás responsabilidades que lhe tem sido impostas, visto se achar incurso no n. 4 do artigo 485, do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª Secção, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os conferentes de 3ª classe desta estrada, José Peppe e Manoel da Rocha Lima a comparecerem na inspeccoria do 3º districto, em Bello Horizonte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1915. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

Concurrenccia para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebi-

das e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado o fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do preponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do commissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, per minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

Quinta — As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo tambem, antes de aberta as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

Sétima — O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava — Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Páu Brazil, Canella Capitão-Mór, Canella preta, Canella prego, Canella Sessafas, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabeúna, Olco Pardo, Olco Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatun Vermelho, Urucarana, Sobrazil e Ararueira do Sertão. Serão considerados de segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapóca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Cabebano, Jibatã, Garapa amarella, Grossahv azeite.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das, por Leopoldo L. de Alencar... 1000

Astronomie (trate d'), de L. Liais..... 55000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o), Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5500

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decr. n. 1.608, de 29 de dezembro de 1905..... 5500

Ação Penal (Ampla a), Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 5300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'), Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 5300

Automoveis (taboas para os preços dos)..... 5200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5500

B

Banco Central Agrícola, Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5500

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 2.264 de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) o Regulamento interno.... 1300

C

Código Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados - 8 volumes) (M). 205000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 55000

Réplica do Senador Huy Barbosa sobre as defesas da renacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 75000

Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 25000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 35000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 35000

Código das Relações Exteriores (M)..... 85000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, carbonado..... 45000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 25000

Casamento Civil (Lei do), recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 25000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do), Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 105000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 45000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 35000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de), Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 15000

Cheques (Regulamento sobre emissão de), Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5500

Casa de Correção (Regulamento da), Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 15500

Carros (Taboas para os preços dos)..... 5200

Collectorias Federaes (Da novas instrucções para o serviço das), Decr. n. 2.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5500

Constituição da Republica..... 15000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 25000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 35000

Caixa de Amortização (Regulamento da), Decr. 6.711, de 7 novembro d 1907..... 1500

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blago - 7 volumes..... 155000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 65000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 15000
de março de 1890..... 25000
de julho de 1890..... 25000
de outubro de 1890..... 75200
de novembro de 1890..... 45000
de dezembro de 1890..... 35000
de janeiro de 1891..... 25000
de fevereiro de 1891..... 25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 35000
3º e ultimo..... 25000
Aditamento..... 15500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$500
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$500
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.958, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.337..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da)..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão col). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonians -- Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François. por Emn. Liais..... 1\$500

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Azuiz)..... 6\$000

Iscenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamare tina..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 3\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	3\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.229, de 15 de novembro de 1904..... 9\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 6ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	2\$000
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	2\$000
de 1833.....	2\$000
de 1834.....	2\$000
de 1835 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1836.....	2\$000
de 1837.....	2\$000
de 1838.....	2\$000
de 1839.....	2\$000
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	2\$000
de 1842.....	2\$000
de 1843.....	2\$000
de 1844.....	2\$000
de 1845.....	2\$000
de 1846.....	2\$000
de 1847.....	2\$000
de 1848.....	2\$000
de 1849.....	2\$000
de 1850.....	2\$000
de 1852 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1853 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1855.....	2\$000
de 1856.....	2\$000
de 1857 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1858 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1859 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1860 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1861 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1862 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1863 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1864 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1864 -- aditamentos.....	2\$000
de 1865 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1866 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1867 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1868 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1871 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1875 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1876 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1877 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1878 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1879 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1880 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1881 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1882 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1883 -- 3 volumes.....	2\$000
de 1884 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1886 -- 2 volumes.....	2\$000
de 1887 -- 2 volumes.....	2\$000